

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



“Prestando Contas”

Instituído pela Lei
N.º 314, de 17.03.74

ANO XIII - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) - 16 DEZEMBRO de 2015 pág. 01

LEI COMPLEMENTAR Nº 28 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

(iniciativa do Poder Executivo)

ALTERA O QUANTITATIVO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DOS CORPOS DIRETIVOS DAS UNIDADES DA REDE OFICIAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 13, DE 8 DE JANEIRO DE 2010.

Art. 1º A Tabela A do Quadro Único integrante do § 2º do art. 29 da Complementar nº 13, de 2010, ANEXO IV - passa a ter o quantitativo de cargos constante do ANEXO a esta Lei Complementar.

Art. 2º O inciso IV do § 1º do art. 29 da Lei Complementar nº 13, de 2010, passa a ter a seguinte redação:

“a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Secretário Administrativo nas Unidades de Ensino da Rede Oficial do Sistema Municipal de Ensino não recairá em servidor que seja integrante do Grupo Ocupacional Magistério Público Municipal.”

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação . Sumé (PB), 10 de dezembro de 2015

FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO
Prefeito do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 28 DE 2015 (ART. 1º)

LEI COMPLEMENTAR Nº 13, DE 2010
A N E X O I V

ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
REDE OFICIAL DE ENSINO
Quadro Único
Tabela A – Nomenclatura
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (art. 29, § 2º)

CLASSIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO E DOS CARGOS DE DIREÇÃO ESCOLAR RESPECTIVOS	SÍMBOLO	NÚMERO
Unidade Padrão A		
Diretor de Unidade Municipal de Ensino Fundamental – Padrão A-1	DSC-1	1
Diretor de Unidade Municipal de Ensino Fundamental – Padrão A-2	DSC-2	1
Diretor de Unidade Municipal de Ensino Fundamental – Padrão A-3	DSC-3	1
Total		3
Unidade Padrão B		
Diretor de Unidade Municipal de Ensino Fundamental – Padrão B-1	DSC-5	7
Diretor de Unidade Municipal de Ensino Fundamental – Padrão B-2	DSC-6	7
Diretor-Adjunto de Unidade Municipal de Ensino Fundamental – Padrão B-1	DSC-4	5
Diretor-Adjunto de Unidade Municipal de Ensino Fundamental – Padrão B-2	DSC-5	5
Total		24
Unidade Padrão C		
Diretor de Unidade Municipal de Ensino Fundamental – Padrão C-1	DSC-8	7
Diretor de Unidade Municipal de Ensino Fundamental – Padrão C-2	DSC-9	2
Diretor-Adjunto de Unidade Municipal de Ensino Fundamental – Padrão C-1	DSC-7	5
Diretor-Adjunto de Unidade Municipal de Ensino Fundamental – Padrão C-2	DSC-8	2
Total		16
Secretário Administrativo de Unidade Municipal de Ensino Fundamental	DSC-4	12
Total		12
TOTAL GERAL		55

Sumé (PB), 10 de dezembro de 2015

FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO
Prefeito do Município

LEI Nº 1.167 DE 10 DE DEZEMBRO 2015

(de autoria do Legislativo)

Denomina logradouro Público e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Sumé, Estado da Paraíba, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Inácio Brito de Queiroz, a Quadra K localizada na Rua Projetada VL 09, perpendicular com as Ruas Projetadas VL 05 e VL 06, no Loteamento Morada Nobre I (1ª Etapa) Bairro Mandacaru, paralela com as Ruas Projetadas VL 08 e VL 10.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sumé (PB), 10 de dezembro de 2015

FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO
Prefeito do Município

ANO XIII - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) - 16 DEZEMBRO de 2015 pág. 02

LEI Nº 1.168 DE 10 DE DEZEMBRO 2015

(de autoria do Legislativo)

Dia primeiro de abril, comemora a data do terço dos homens.

A Câmara Municipal de Sumé, Estado da Paraíba, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o dia primeiro de abril de cada ano, a data de comemoração do terço dos homens.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sumé (PB), 10 de dezembro de 2015

FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO

Prefeito do Município

LEI Nº 1.169 DE 10 DE DEZEMBRO 2015

(de autoria do Legislativo)

Denomina logradouro público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sumé, Estado da Paraíba, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua Gildete Barros de Sousa, a Rua Projetada 04, Lote 07, Quadra 02, Loteamento residencial Costa da Serra;

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sumé (PB), 10 de dezembro de 2015

FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO

Prefeito do Município

LEI Nº 1.170 DE 10 DE DEZEMBRO 2015

(de autoria do Executivo)

Denomina de Professor Robson Gonçalves Rafael, o Ginásio de Esportes, da E.M.E.F. Pe. Paulo Roberto de Oliveira, localizada no Bairro Frei Damião

A Câmara Municipal de Sumé, Estado da Paraíba, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado como Professor Robson Gonçalves Rafael, o Ginásio de Esportes, da Escola Municipal de Ensino Fundamental (E.M.E.F.) Pe. Paulo Roberto de Oliveira, localizada no Bairro Frei Damião nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sumé (PB), 10 de dezembro de 2015

FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO

Prefeito do Município

LEI Nº 1.171 DE 10 DE DEZEMBRO 2015

(de autoria do Legislativo)

Denomina logradouro Público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sumé, Estado da Paraíba, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “Rua Serrote Agudo” a “Rua Severina Pra Moer” localizada no Loteamento “Master Sumé”, Br 412, Km 112, perpendicular com as Ruas 03, 05 e 06.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sumé (PB), 10 de dezembro de 2015

FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO

Prefeito do Município

LEI Nº 1.172 DE 10 DE DEZEMBRO 2015

(de autoria do Executivo)

ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ – PB PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento Municipal de Sumé – PB, para o exercício financeiro de 2016, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima receita em R\$ 48.615.967,00 (Quarenta e Oito milhões, Seiscentos e Quinze mil, novecentos e sessenta e Sete reais), fixa a Despesa em R\$ 48.615.967,00 (Quarenta e oito milhões seiscentos e quinze mil, novecentos e sessenta e sete reais).

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

ANO XIII - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) - 16 DEZEMBRO de 2015 pág. 03

1.0 - RECEITAS CORRENTES	R\$ 31.907.491,00
1.1- Receita Tributária	R\$ 3.075.398,00
1.2- Receita de Contribuição	R\$ 1.065.537,00
1.3 -Receita Patrimonial	R\$ 500.352,00
1.4 -Transferências Correntes	R\$ 27.062.549,00
1.5 - Outras Receitas Correntes	R\$ 203.655,00
2.0 - RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	R\$ 2.524.652,00
2.1- RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - Intra-Orçamentária	R\$ 2.524.652,00
2.2- OUTRAS RECEITAS CORRENTES - - Intra-Orçamentária	R\$ 6.612,00
2.0 - RECEITA DE CAPITAL	R\$ 17.386.653,00
2.1- Operações de Crédito	R\$ 346.584,00
2.2- Alienações de Bens	R\$ 1.656.588,00
2.3- Transferências de Capital	R\$ 15.383.491,00
3.0 - DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$ (-3.209.441,00)
TOTAL	R\$ 48.615.967,00

Art. 3º - A despesa fixada por categoria Econômica apresenta o seguinte desdobramento:

1 - DESPESAS CORRENTES	R\$ 29.645.466,00
1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 15.500.562,00
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	R\$ 18.259,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	R\$ 14.126.645,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 17.386.653,00
2.1 - Investimentos	R\$ 16.732.750,00
2.2 - Inversões Financeiras	R\$ 72.737,00
2.2 - Amortização da Dívida	R\$ 581.166,00
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 1.583.848,00
3.1- Reserva do RPPS	R\$ 999.700,00
3.2- Reserva de Contingência	R\$ 584.148,00
TOTAL	R\$ 48.615.967,00

Art. 4º - As despesas orçamentárias serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional distribuídas da seguinte maneira:

01- PODER LEGISLATIVA	R\$ 1.463.776,00
02- PODER EXECUTIVO	R\$ 48.615.967,00
03- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	R\$ 3.298.632,00
TOTAL	R\$ 48.615.967,00

Art. 5º - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

- a) Abrir crédito suplementar e proceder a anulações de dotações

orçamentárias

nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 70% (Setenta por cento) do orçamento da despesa fixada.

- b) Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de

05% (Cinco por cento) da Receita Líquida Real Anual, conforme definido na Resolução nº 40 e 43/01 do Senado Federal.

- c) Contratar Operações de Crédito para atendimento à Despesa de Capital

até o limite de 10% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30, 31 e 32 da LRF e Resoluções nº 40/01 e 43/01 do Senado Federal, observando ainda o Artigo 167, III da CF e Artigo 12 § 2º da LRF

- d) Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma

Categoria de programação, com prévia autorização legislativa, nos termos do inciso IV, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 6º - O Superávit Financeiro apurado no balanço Patrimonial do exercício de 2015, deverá ser distribuído e aplicado como reforço de dotações orçamentárias, visando o atendimento dos encargos financeiros que se relacionem com o desenvolvimento econômico e social do município, mediante decreto do Executivo.

- Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

- Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sumé (PB), 10 de dezembro de 2015

FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2016

1 de 46

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Nº F.	Código	Especificação	SF	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
		LEGISLATIVO						
	01	CÂMARA MUNICIPAL					1.463.776	
	01.001.0001.1001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO						
	110101	Recursos Ordinários					45.545	
1	4.4.90.32.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F	42.000				0,09
	01.001.0001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO						
	110101	Recursos Ordinários					1.418.231	
2	3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F		16.272			0,03
3	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F		888.708			1,42
4	3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F		134.800			0,28
5	3.2.90.21.01	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F		1.000			0,00
6	3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	F		10.049			0,02
7	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		29.000			0,08
8	3.3.90.33.01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F		5.000			0,01
9	3.3.90.35.01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F		55.000			0,11
10	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F		60.000			0,12
11	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F		59.000			0,12
12	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F		5.000			0,01
13	4.6.90.77.01	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO	F		5.000			0,01
		EXECUTIVO						
	02	GABINETE DO PREFEITO					749.219	
	04.122.0002.1009	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA GABINETE DO PREFEITO						
	110101	Recursos Ordinários					42.000	
14	4.4.90.32.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F					
	04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO						
	110101	Recursos Ordinários					707.219	
15	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F		110.000			0,23
16	3.3.92.41.01	CONTRIBUIÇÕES	F		10.000			0,02

ANO XIII - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) - 16 DEZEMBRO de 2015 pág. 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2016

2 de 48

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Nº F.	Código	Especificação	UF	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
17	3.3.90.14.01	DIARIAS - CIVIL	F		31.751		0,07	
18	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		43.520		0,06	
19	3.3.90.33.01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F		15.000		0,03	
20	3.3.90.35.01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F		90.000		0,16	
21	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F		80.000		0,16	
22	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F		55.000		0,11	
23	3.3.90.02.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F		21.740		0,04	
24	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F		10.000		0,02	
	02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					1.800.786	
	04.122.0005.1003	REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO					42.575	
	110101	Recursos Ordinários						
25	4.4.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F	20.000			0,04	
26	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	50.000			0,10	
	04.122.0005.1004	ADQUIÇÃO DE VEÍCULO PARA ADMINISTRAÇÃO					105.800	
	110101	Recursos Ordinários						
27	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE PERMANENTE	F	80.000			0,16	
	04.122.0005.2003	MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					457.503	
	110101	Recursos Ordinários						
28	3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F		20.000		0,04	
29	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F		200.000		0,41	
30	3.1.90.92.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F		2.000		0,00	
31	3.3.90.41.01	CONTRIBUIÇÕES	F					
32	3.3.90.14.01	DIARIAS - CIVIL	F		5.000		0,01	
33	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		56.000		0,12	
34	3.3.90.33.01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F		15.000		0,03	
35	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F					
36	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F		45.000		0,09	
37	3.3.90.02.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F		10.000		0,02	

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Nº F.	Código	Especificação	UF	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
17	3.3.90.14.01	DIARIAS - CIVIL	F		31.751		0,07	
18	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		43.520		0,06	
19	3.3.90.33.01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F		15.000		0,03	
20	3.3.90.35.01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F		90.000		0,16	
21	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F		80.000		0,16	
22	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F		55.000		0,11	
23	3.3.90.02.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F		21.740		0,04	
24	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F		10.000		0,02	
	02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					1.800.786	
	04.122.0005.1003	REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO					42.575	
	110101	Recursos Ordinários						
25	4.4.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F	20.000			0,04	
26	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	50.000			0,10	
	04.122.0005.1004	ADQUIÇÃO DE VEÍCULO PARA ADMINISTRAÇÃO					105.800	
	110101	Recursos Ordinários						
27	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE PERMANENTE	F	80.000			0,16	
	04.122.0005.2003	MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					457.503	
	110101	Recursos Ordinários						
28	3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F		20.000		0,04	
29	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F		200.000		0,41	
30	3.1.90.92.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F		2.000		0,00	
31	3.3.90.41.01	CONTRIBUIÇÕES	F					
32	3.3.90.14.01	DIARIAS - CIVIL	F		5.000		0,01	
33	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		56.000		0,12	
34	3.3.90.33.01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F		15.000		0,03	
35	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F					
36	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F		45.000		0,09	
37	3.3.90.02.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F		10.000		0,02	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2016

3 de 48

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Nº F.	Código	Especificação	UF	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
38	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F		40.000		0,08	
	04.122.0005.2004	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO					19.837	
	110101	Recursos Ordinários						
39	3.3.90.35.01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F		5.000		0,01	
40	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F		10.000		0,02	
	04.122.0005.2007	IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E APOIO A ESCOLA DE TIROS NO MUNICÍPIO					100.100	
	110101	Recursos Ordinários						
41	3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F					
42	3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F					
43	3.3.90.41.01	CONTRIBUIÇÕES	F					
44	3.3.90.14.01	DIARIAS - CIVIL	F					
45	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F					
46	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F					
47	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F					
48	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F					
	06.122.0018.2028	MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A SEC. DE SEGURANÇA PÚBLICA ESTADUAL					26.448	
	110101	Recursos Ordinários						
49	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		5.000		0,01	
50	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F		5.000		0,01	
51	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F		5.000		0,01	
52	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F		5.000		0,01	
	28.846.0006.0001	MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O FASEP					337.237	
	110101	Recursos Ordinários						
53	3.3.90.47.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES	F			255.000	0,52	
	28.846.0007.2005	MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES AO INSS					308.198	
	110101	Recursos Ordinários						
54	3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F		140.000		0,29	
	28.846.0028.2006	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DO IPFMS						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2016

4 de 48

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Nº F.	Código	Especificação	UF	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
	110101	Recursos Ordinários					362.667	
55	3.1.91.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F		123.000		0,25	
	04	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS					977.018	
	04.122.0003.2007	MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS					267.315	
	110101	Recursos Ordinários						
56	3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F		15.000		0,03	
57	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F		115.000		0,24	
58	3.1.90.92.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F		5.000		0,01	
59	3.3.90.14.01	DIARIAS - CIVIL	F		4.000		0,01	
60	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		13.000		0,03	
61	3.3.90.35.01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F		23.100		0,05	
62	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F		35.000		0,07	
63	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F		45.000		0,09	
64	3.3.90.02.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F		5.000		0,01	
65	3.3.90.03.01	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	F					
66	3.3.91.97.01	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	F					
67	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F		15.000		0,03	
	04.122.0008.2008	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS - SENTENÇAS JUDICIAIS					118.212	
	110101	Recursos Ordinários						
68	3.1.90.91.01	SENTENÇAS JUDICIAIS	F		125.000		0,26	
69	3.3.90.91.01	SENTENÇAS JUDICIAIS	F		40.000		0,08	
	28.843.0009.0002	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS - FGTS					151.475	
	110101	Recursos Ordinários						
70	4.6.90.71.01	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL - RESGATADO	F		110.000		0,23	
	28.843.0010.0003	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS - PARCELAMENTO DE DÍVIDAS					210.023	
	110101	Recursos Ordinários						
71	4.6.90.71.01	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL - RESGATADO	F		125.000		0,26	
	28.843.0011.0004	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS - PARCELAMENTO INSS						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2016

5 de 48

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Nº F.	Código	Especificação	UF	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
	110101	Recursos Ordinários					97.743	
72	3.2.90.21.01	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F		15.000		0,03	
73	4.6.90.71.01	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL - RESGATADO	F		130.740		0,26	
	28.843.0029.0005	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS - PARCELAMENTO DO IPFMS					132.250	
	110101	Recursos Ordinários						
74	4.6.90.71.01	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL - RESGATADO	F		100.000		0,21	
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					9.221.517	
	12.242.0012.2008	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRECHE (BRASIL CARINHOSO)					79.349	
	421101	Convênio Assistência Social Corrente - União						
75	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	S					
76	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S					
77	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S					
78	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S					
	12.243.0017.1048	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS						

ANO XIII - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) - 16 DEZEMBRO de 2015 pág. 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2016

7 de 48

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

R\$ 1,00

Nº F.	Código	Especificação	DF	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
	110910	Recursos Ordinários					5.000	
100	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F					
	110201	Gasto com Educação 25% art. 212 CF/1988					20.000	
101	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F					
	210201	FUNDEB 40% - Demais Gastos					10.000	
102	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F					
	220199	Outros financiamentos FNDE					5.000	
103	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F					
	322104	Convênio Educação Capital - União					20.000	
104	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F					
	12.261.0013.2009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR						
	110201	Gasto com Educação 25% art. 212 CF/1988					28.062	
105	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F					
106	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F		10.000		0,02	
107	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F		10.000		0,02	
108	3.3.90.47.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUIÇÕES	F		5.000		0,01	
	210201	FUNDEB 40% - Demais Gastos					36.417	
109	3.1.90.30.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F		11.000		0,02	
110	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F					
111	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F					
112	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F					
113	3.3.90.47.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUIÇÕES	F					
114	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F		12.000		0,02	
	220191	Quota do Salário Educação					3.000	
115	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F					
116	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F					
	220102	Programa Nacional de Transporte Escolar					34.384	
117	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2016

8 de 48

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Nº F.	Código	Especificação	DF	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
116	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F		9.000		0,02	
116	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F		12.000		0,02	
120	3.3.90.47.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUIÇÕES	F		5.000		0,01	
	221102	Convênio Educação Corrente - Estado					16.450	
121	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F					
122	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F					
123	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F		20.000		0,04	
124	3.3.90.47.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUIÇÕES	F					
	12.261.0013.2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MERENDA ESCOLAR						
	110910	Recursos Ordinários					426.450	
125	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		20.000		0,04	
	220104	Programa Nacional Alimentação Escolar					138.862	
126	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		105.000		0,22	
	12.261.0013.2011	DESENVOLVER AÇÕES COM RECURSOS DO FNDE						
	220102	Programa Direto na Escola					16.000	
127	3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F					
128	3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F					
129	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F					
130	3.3.90.33.01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F					
131	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F					
132	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F					
	220199	Outros financiamentos FNDE					105.738	
133	3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F		55.000		0,11	
134	3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F		6.000		0,01	
135	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		3.000		0,01	
136	3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F					
137	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F		5.000		0,01	
138	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F		6.000		0,01	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2016

9 de 48

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

R\$ 1,00

Nº F.	Código	Especificação	DF	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
139	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F		5.000		0,01	
	12.261.0013.2012	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						
	110201	Gasto com Educação 25% art. 212 CF/1988					1.238.762	
140	3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F		80.000		0,12	
141	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F		701.000		1,44	
142	3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F		50.000		0,10	
143	3.1.91.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F		50.000		0,10	
144	3.3.51.41.01	CONTRIBUIÇÕES	F		2.000		0,00	
145	3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	F		10.000		0,02	
146	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		80.300		0,12	
147	3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F		5.000		0,01	
148	3.3.90.33.01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F		5.000		0,01	
149	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F		60.000		0,09	
150	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F		50.000		0,10	
151	3.3.90.42.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F					
152	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F		80.000		0,16	
	210101	FUNDEB 40% - Remuneração dos Profissionais do Magistério					2.604.524	
153	3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F		400.823		0,82	
154	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F		1.800.000		3,29	
155	3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F		97.000		0,20	
156	3.1.91.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F		78.000		0,16	
	210201	FUNDEB 40% - Demais Gastos					1.205.842	
157	3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F		15.000		0,03	
158	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F		170.500		0,35	
159	3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F		13.000		0,03	
160	3.1.91.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F		82.249		0,13	
161	3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	F		6.000		0,01	
162	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		45.000		0,09	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2016

10 de 48

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

R\$ 1,00

Nº F.	Código	Especificação	DF	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
163	3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F					
164	3.3.90.33.01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F		6.000		0,01	
165	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F		140.000		0,29	
166	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F		200.000		0,80	
167	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F		80.400		0,16	
168	4.4.90.51.01	ACQUIÇÃO DE IMÓVEIS	F		80.400		0,17	
	220101	Quota do Salário Educação					40.169	
169	3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F		3.964		0,01	
170	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		8.900		0,02	
171	3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F					
172	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F		6.478		0,01	
173	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F		6.478		0,01	
174	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F		2.000		0,00	
	220102	Programa Direto na Escola					19.547	
175	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		7.000		0,01	
176	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F		2.000		0,00	
177	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F		2.000		0,00	
178	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F					
	220199	Outros financiamentos FNDE					110.031	
179	3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F		3.000		0,01	
180	3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F		2.000		0,00	
181	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		10.200		0,02	
182	3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F		10.000		0,02	
183	3.3.90.33.01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F		2.000		0,00	
184	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F		2.000		0,00	
185	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F		2.000		0,00	
186	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F		52.000		0,11	
	221101	Convênio Educação Corrente - União					1.322	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2016

11 de 48

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

R\$ 1,00

Nº F.	Código	Especificação	DF	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
187	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F		1.000		0,00	
	221102	Convênio Educação Corrente - Estado					1.322	
188	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F		1.000		0,00	
	221201	Convênio - Educação					1.322	
189	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F		1.000		0,00	
	520101	Outros Convênios Corrente - União					2.645	
190	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F		2.000		0,00	
	520101	Outros Convênios Capital - União					3.967	
191	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F		3.000		0,01	
	52020							

ANO XIII - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) - 16 DEZEMBRO de 2015 pág. 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2016

13 de 48

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

R\$ 1,00

Nº F.	Código	Especificação	DP	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
	110901	Recursos Ordinários					63.935	
226	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F					
227	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F		5.000		0,01	
228	3.3.90.49.01	AUXÍLIO-TRANSPORTE	F		5.000		0,01	
	12.365.0012.1008	CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLA						
	110201	Gasto com Educação 25% art. 212 CF/1988					56.125	
229	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	60.000			0,10	
	220199	Outros financiamentos FINE					396.750	
230	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	300.000			0,62	
	223202	Convênio Educação Capital - Estado					10.000	
231	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F				10.000	
	12.365.0012.2015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL						
	110201	Gasto com Educação 25% art. 212 CF/1988					95.286	
232	3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F		5.000		0,01	
233	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F		2.000		0,00	
234	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		22.849		0,05	
235	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F		20.000		0,04	
236	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F		5.000		0,01	
237	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F		3.000		0,01	
	210191	FUNDES 40% - Remuneração dos Profissionais do Magistério					240.725	
238	3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F		80.985		0,17	
239	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F		163.000		0,31	
240	3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F		46.632		0,09	
241	3.1.91.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F		46.631		0,09	
	210201	FUNDES 40% - Demais Gestores					290.593	
242	3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F		7.000		0,01	
243	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F		30.000		0,06	
244	3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F		3.800		0,01	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2016

14 de 48

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

R\$ 1,00

Nº F.	Código	Especificação	DP	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
245	3.1.91.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F		3.800		0,01	
246	3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	F		2.000		0,00	
247	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		5.000		0,01	
248	3.3.90.33.01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F		3.000		0,01	
249	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F		70.000		0,14	
250	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F		66.200		0,14	
251	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F		10.000		0,03	
252	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F		11.000		0,02	
253	4.4.90.61.01	AQUISIÇÃO DE MOVÉIS	F		25.310		0,05	
	220191	Quota do Salário Educação					18.723	
254	3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F		2.816		0,01	
255	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		5.100		0,01	
256	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F		5.122		0,01	
257	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F		1.122		0,00	
	06	SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO					3.264.460	
	13.392.0016.1009	CONSTRUÇÃO DE PORTAL						
	110101	Recursos Ordinários					105.800	
258	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	80.000			0,16	
	520001	Outros Convênios Capital - União					129.000	
259	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	400.000			0,82	
	520002	Outros Convênios Capital - Estado					32.250	
260	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	100.000			0,21	
	13.392.0016.1010	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES						
	520001	Outros Convênios Capital - União					23.550	
261	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	200.000			0,41	
	520002	Outros Convênios Capital - Estado					52.900	
262	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	40.000			0,08	
	520003	Outros Convênios Capital - Município					42.466	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2016

15 de 48

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

R\$ 1,00

Nº F.	Código	Especificação	DP	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
263	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	40.000			0,08	
	13.392.0016.2054	MANUTENÇÃO A ESCOLA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO (FLARMONICA)						
	110101	Recursos Ordinários					226.500	
264	3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F					
265	3.3.50.41.01	CONTRIBUIÇÕES	F					
266	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F					
267	3.3.90.33.01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F					
268	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F					
269	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F					
270	3.3.90.49.01	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F					
271	4.4.70.42.01	AUXÍLIOS	F					
272	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F					
	510201	Diversos Recursos					21.000	
273	3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F					
274	3.3.50.41.01	CONTRIBUIÇÕES	F					
275	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F					
276	3.3.90.33.01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F					
277	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F					
278	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F					
279	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F					
	13.392.0016.2062	PROMOVER E INCENTIVAR AS FESTIVIDADES POPULAR NO MUNICÍPIO						
	110101	Recursos Ordinários					190.833	
280	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F					
281	3.3.90.31.01	PECUNIA/PREMIAÇÕES (DINHEIRO)	F					
282	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F					
283	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F					
	520101	Outros Convênios Comens - União					300.000	
284	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2016

16 de 48

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

R\$ 1,00

Nº F.	Código	Especificação	DP	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
	520102	Outros Convênios Comens - Estado					10.000	
285	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F					
	13.685.0016.2016	DESENVOLVER AÇÕES DE PROMOÇÃO AO TURISMO A CULTURA E O ESPORTE						
	110101	Recursos Ordinários					615.609	
286	3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F		78.000		0,16	
287	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F		152.000		0,31	
288	3.3.50.41.01	CONTRIBUIÇÕES	F		2.000		0,00	
289	3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	F		10.023		0,02	
290	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		5.000		0,01	
291	3.3.90.31.01	PECUNIA/PREMIAÇÕES (DINHEIRO)	F					
292	3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F					
293	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F		15.000		0,03	
294	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F		386.677		0,80	
295	3.3.90.49.01	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F					
296	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F		10.000		0,02	
	13.812.0016.1011	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS CULTURAIS, AUDITÓRIO E MUSEU						
	110101	Recursos Ordinários					105.800	
297	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	80.000			0,16	
	520201	Outros Convênios Capital - União					198.375	
298	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	150.000			0,31	
	520202	Outros Convênios Capital - Estado					66.125	
299	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	50.000			0,10	
	14.812.0005.1020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEC. DE CULTURA ESPORTE E TURISMO						
	110101	Recursos Ordinários					17.192	
300	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F		13.000		0,03	
	520201	Outros Convênios Comens - União					79.350	
301	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F		80.000		0,12	
	520202	Outros Convênios Comens - Estado					13.225	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2016

17 de 48

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

R\$ 1,00

Nº F.	Código	Especificação	DP	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
302	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F	10.000			0,02	
	27.392.0016.1061	IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS						
	110101	Recursos Ordinários					8.000	
303	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F					
304	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F					
	520201	Outros Convênios Capital - União					11.000	
305	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F					
	520202	Outros Convênios Capital - Estado					27.500	
306	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F					
307	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F					
	27.812.0016.2017	MANUTENÇÃO DE ESPORTES RECREATIVO E LAZER PISTAS AS IDADES						
	110101	Recursos Ordinários					39.872	

ANO XIII - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) - 16 DEZEMBRO de 2015 pág. 07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2016

10 de 48

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

R\$ 1,00

Nº F.	Código	Especificação	SF	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
	27.813.0016.1015	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES						
	110101	Recursos Ordinários					27.900	
340	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	30.000			0,06	
	520091	Outros Convênios Capital - União					264.500	
341	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	200.000			0,41	
	520002	Outros Convênios Capital - Estado					79.350	
342	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	80.000			0,12	
	07	SECRETARIA DE SAUDE					15.077.075	
	10.122.0037.2019	MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE						
	110201	Gastos com Saúde 15% LC 141					1.478.471	
343	3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F		80.000		0,16	
344	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F		100.000		0,33	
345	3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F		17.800		0,04	
346	3.1.91.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F		20.800		0,04	
347	3.3.90.41.01	CONTRIBUIÇÕES	F		2.000		0,00	
348	3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	F		10.000		0,02	
349	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		103.000		0,34	
350	3.3.90.33.01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F		50.000		0,10	
351	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F		50.000		0,10	
352	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F		140.000		0,29	
353	3.3.90.42.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F					
354	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F		20.000		0,04	
	110209	Outros Recursos Pírgicas Aplicadas à Saúde					101.322	
355	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F	1.000			0,00	
	211799	Outros Programas SUS					20.822	
356	3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F					
357	3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F					
358	3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	F					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2016

20 de 48

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

R\$ 1,00

Nº F.	Código	Especificação	SF	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
359	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F					
360	3.3.90.33.01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F					
361	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F		1.000		0,00	
362	3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F					
	211801	Programa SUS					2.000	
363	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F					
	321101	Convênio Saúde Corrente - União					1.322	
364	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F	1.000			0,00	
	321201	Convênio - Saúde					1.322	
365	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F	1.000			0,00	
	520101	Outros Convênios Corrente - União					1.322	
366	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F	1.000			0,00	
	10.122.0037.2020	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE						
	110201	Gastos com Saúde 15% LC 141					219.487	
367	3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F		100.000		0,21	
368	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		75.000		0,15	
369	3.3.90.35.01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F		30.000		0,06	
370	3.3.90.38.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F		50.000		0,10	
371	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F		50.000		0,10	
372	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F		50.000		0,10	
	10.244.0031.1053	IMPLANTACAO E CENTRO DE REABILITACAO						
	110201	Gastos com Saúde 15% LC 141					185.882	
373	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	S		59.940		0,12	
374	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S		5.000		0,01	
	321301	Convênio - Saúde					256.599	
375	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	S		120.520		0,25	
376	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S		5.000		0,01	
	10.244.0037.1016	IMPLANTAR E CONSTRUIR ACADEMIA DA SAUDE (AMPLADA E INTERMEDIÁRIA)						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2016

21 de 48

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

R\$ 1,00

Nº F.	Código	Especificação	SF	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
	110201	Gastos com Saúde 15% LC 141					189.350	
377	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	S		50.000		0,10	
378	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S		10.000		0,02	
	321101	Convênio Saúde Corrente - União					13.225	
379	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S		10.000		0,02	
	220201	Convênio - Saúde					224.825	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	S		170.000		0,35	
	10.301.0038.2007	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA						
	211501	Componente Básico de Assistência Farmacêutica					72.500	
381	3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	S					
382	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	S					
383	3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	S					
384	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	S					
385	3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S					
386	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S					
	10.301.0038.1017	ADQUIÇÃO E IMPLANTACAO DE CENTRO DE SAUDE E ODONTOLOGICO MOVEL						
387	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S		10.000		13.225	
	211209	Programa Nacional de Melhorias do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica					51.275	
388	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S		100.000		0,36	
	10.301.0039.2001	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA						
	110201	Gastos com Saúde 15% LC 141					493.150	
389	3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	S		100.000		0,21	
390	3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	S					
391	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	S		100.000		0,21	
392	3.3.90.33.01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	S		10.000		0,02	
393	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S		10.000		0,02	
394	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S		10.000		0,02	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2016

22 de 48

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

R\$ 1,00

Nº F.	Código	Especificação	SF	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
	311101	Fixo de Atenção Básica Fixo					309.624	
395	3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	S		5.000		0,01	
396	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	S		10.000		0,02	
397	3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	S		6.000		0,01	
398	3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	S					
399	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	S		90.000		0,19	
400	3.3.90.33.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S		5.000		0,01	
401	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S		40.000		0,08	
402	3.3.90.40.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	S					
403	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S		10.000		0,02	
	311201	Saúde da Família					1.342.224	
404	3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	S		655.000		1,95	
405	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	S		100.000		0,21	
406	3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	S		4.000		0,01	
407	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	S		100.000		0,21	
408	3.3.90.33.01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	S					
409	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S		15.000		0,03	
410	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S		60.000		0,12	
411	3.3.90.40.01	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	S					
412	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S					
	311202	Agenciamento Comunitário de Saúde					555.121	
413	3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	S		266.000		0,81	
414	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	S		35.000		0,10	
415	3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	S		65.120		0,17	
416	3.1.91.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	S		4.550		0,01	
417	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	S		45.000		0,09	
418	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S		2.330		0,00	
419	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S		2.000		0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2016

23 de 48

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

R\$ 1,00

Nº F.	Código	Especificação	SF	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
	311202	Saúde Bucal					398.362	
420	3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	S		50.000		0,16	
421	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	S		60.000		0,19	
422	3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	S		4.000		0,01	
423	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	S		80.000		0,21	
424	3.3.90.33.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S		35.000		0,07	
425	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S		30.000		0,09	
426	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S		20.000		0,04	
	311203	Componente de Especificidades Regionais					303.025	
427	3							

ANO XIII - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) - 16 DEZEMBRO de 2015 pág. 08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2016

26 de 48

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

R\$ 1,00

Nº F.	Código	Especificação	S/F	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
469	3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	S				28.000	0,06
470	3.1.91.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	S				280.000	0,58
471	3.3.50.41.01	CONTRIBUIÇÕES	S				7.000	0,01
472	3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	S				2.000	0,00
473	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	S				20.000	0,04
474	3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S				3.000	0,01
475	3.3.90.33.01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	S				3.000	0,01
476	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S				10.000	0,02
477	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S				23.000	0,05
478	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S				10.000	0,02
	32102	Convênio Saúde Corrente - Estado					37.000	
479	3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	S					
480	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	S					
481	3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	S					
482	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	S					
483	3.3.90.33.01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	S					
484	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S					
485	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S					
486	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S					
	10.301.0038.2070	BOLSA MORADIA E ALIMENTAÇÃO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS					46.000	
	31101	Piso de Atenção Básica Fixo						
487	3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	S					
488	3.3.90.46.01	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	S					
489	3.3.90.49.01	AUXÍLIO-TRANSPORTE	S					
	10.302.0037.2052	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO FUNCEP					365.100	
	32102	Convênio Saúde Corrente - Estado						
490	3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	S					
491	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	S					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2016

26 de 48

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

R\$ 1,00

Nº F.	Código	Especificação	S/F	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
492	3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	S					
493	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	S					
494	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S					
495	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S					
496	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S					
	10.302.0038.1018	CONSTRUÇÃO HOSPITAL, CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE					39.675	
	110201	Gastos com Saúde 15% LC 141						
497	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	S	30.000			30.000	0,06
	31739	Outros Programas SUS					234.675	
498	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	S	30.000			30.000	0,06
	32201	Convênio - Saúde					396.750	
499	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	S	300.000			300.000	0,62
	32202	Convênio Saúde Capital - Estado					5.000	
500	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	S					
	10.302.0038.1019	CONSTRUÇÃO E EQUIPAR LABORATÓRIO NO MUNICÍPIO					15.000	
	110101	Recursos Ordinários					15.000	
501	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	S					
	110201	Gastos com Saúde 15% LC 141					32.900	
502	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S	40.000			40.000	0,08
	32201	Convênio - Saúde					90.000	
503	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	S					
	32201	Convênio Saúde Capital - União					45.475	
504	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S	110.000			110.000	0,23
	32202	Convênio Saúde Capital - Estado					10.000	
505	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	S					
	10.302.0040.1030	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE NO MUNICÍPIO					138.675	
	110201	Gastos com Saúde 15% LC 141						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2016

27 de 48

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

R\$ 1,00

Nº F.	Código	Especificação	S/F	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
506	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S	30.000			30.000	0,06
	31101	Piso de Atenção Básica Fixo					134.010	
507	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S	25.717			25.717	0,05
	32201	Convênio - Saúde					132.250	
508	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S	100.000			100.000	0,21
	10.302.0040.2022	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR					132.250	
	110201	Gastos com Saúde 15% LC 141						
509	3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	S	100.000			100.000	0,21
	31301	Médis e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar					3.311.248	
510	3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	S	550.000			550.000	1,13
511	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	S	250.000			250.000	0,51
512	3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	S	125.000			125.000	0,26
513	3.1.91.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	S	20.000			20.000	0,04
514	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	S	915.000			915.000	1,88
515	3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S	50.000			50.000	0,10
516	3.3.90.33.01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	S	40.000			40.000	0,08
517	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S	80.000			80.000	0,16
518	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S	300.000			300.000	0,62
519	3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	S					
520	3.3.90.46.01	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	S					
521	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S	165.000			165.000	0,34
	31032	Fundo e Apoio Estratégicas e Compensação					328.540	
522	3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	S					
523	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	S					
524	3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	S					
525	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	S					
526	3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S					
527	3.3.90.33.01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	S					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2016

29 de 48

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

R\$ 1,00

Nº F.	Código	Especificação	S/F	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
551	3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	S					
552	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	S				10.000	0,02
553	3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	S				2.400	0,00
554	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	S				19.000	0,04
555	3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S				6.000	0,01
556	3.3.90.33.01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	S				10.000	0,02
557	3.3.90.36.01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	S				5.000	0,01
558	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S				11.000	0,02
559	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S				10.000	0,02
560	3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	S					
561	3.3.90.46.01	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	S					
562	3.3.90.52.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S				2.800	0,01
563	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	S				8.000	0,02
564	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S				10.000	0,02
	10.304.0022.2035	VIGILÂNCIA SANITÁRIA					103.340	
	31401	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde						
565	3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	S					
566	3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	S					
567	3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	S					
568	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	S					
569	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S					
570	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S					
571	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S					
	31402	Vigilância Sanitária					92.575	
572	3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	S				8.000	0,02
573	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	S				10.000	0,02
574	3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	S				2.400	0,00
575	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	S				20.000	0,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2016

30 de 48

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

R\$ 1,00

Nº F.	Código	Especificação	S/F	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
576	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S				10.000	0,02
577	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S				9.800	0,02
578	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S				10.000	0,02
	17.512.0022.1029	CONSTRUÇÃO DE MODULOS SANITÁRIOS E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE MELHORIAS					60.125	
	110101	Recursos Ordinários					60.125	
579	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	50.000			50.000	0,10
	52001	Outros Convênios Correntes - União					330.625	
580	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	250.000			250.000	0,51
	52002	Outros Convênios Correntes - Estado					6.000	
581	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F					
	07.00	SECRETARIA DE SAÚDE					120.000	
	10.512.0022.1060	IMPLANTAÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO					50.000	
	110201	Gastos com Saúde 15% LC 141					50.000	
582	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F					
	52001	Outros Convênios Capital - União					50.000	
583	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F					
	52002	Outros Convênios Capital - Estado					20.000	
584	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F					
	08	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (FMS)					2.474.918	
	08.241.0031.1023	RESTAURAR E EQUIPAR O ABRIGO DE IDOSOS					19.837	
	110101	Recursos Ordinários					5.000	
585	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	S				10.000	0,02
586	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S				10.000	0,02
	410139	Outros Financiamentos de FMS					39.512	
587	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	S				35.000	0,07
588	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S				10.000	0,02
	42102	Convênio Assistência Social Corrente - Estado					11.000	
589	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	S					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO

ANO XIII - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) - 16 DEZEMBRO de 2015 pág. 09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2016

32 de 48

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

R\$ 1,00

Nº F.	Código	Especificação	UF	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
612	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S		2.000		0,00	
613	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S		9.000		0,01	
	410199	Outros Financiamentos de FIAS					32.000	
614	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	S					
615	3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S					
616	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S					
617	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S					
618	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S					
	08.244.0025.1024	CONSTRUÇÃO DO CENTRO SOCIO ESPORTIVO SOCIAL					6.612	
	110101	Recursos Ordinários			5.000			
619	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	S	5.000			0,01	
	520201	Outros Convênios Capital - União					9.929	
620	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	S	121.000			0,25	
	08.244.0021.2072	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA LAR					40.000	
	110101	Recursos Ordinários						
621	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	S					
622	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S					
623	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S					
	421102	Convênio Assistência Social Comente - Estados					190.000	
624	3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	S					
625	3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	S					
626	3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	S					
627	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	S					
628	3.3.90.33.01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	S					
629	3.3.90.35.01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	S					
630	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S					
631	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S					
632	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2016

33 de 48

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

R\$ 1,00

Nº F.	Código	Especificação	UF	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
	08.244.0021.2055	MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					28.352	
	110101	Recursos Ordinários						
633	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	S		2.000		0,00	
634	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S		1.000		0,00	
635	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S		26.000		0,05	
	08.244.0025.1025	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO COMPLEXO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MERCADO					6.450	
	110101	Recursos Ordinários						
636	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	S	20.000			0,04	
	410199	Outros Financiamentos de FIAS					40.950	
637	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	S	220.000			0,45	
	08.244.0025.1026	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES SOCIAIS					35.675	
	110101	Recursos Ordinários						
638	4.4.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	S	10.000			0,02	
639	4.4.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S	10.000			0,02	
640	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	S	10.000			0,02	
	520101	Outros Convênios Comente - União					39.025	
641	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	S	90.000			0,19	
	08.244.0025.1025	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL					13.225	
	110101	Recursos Ordinários						
642	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S	10.000			0,02	
	421101	Convênio Assistência Social Comente - União					76.705	
643	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S	98.000			0,12	
	421101	Convênio Assistência Social Capital - União						
	08.244.0025.2026	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					634.521	
	110101	Recursos Ordinários						
644	3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	S		20.000		0,04	
645	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	S		158.000		0,28	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2016

34 de 48

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

R\$ 1,00

Nº F.	Código	Especificação	UF	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
646	3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	S		42.000		0,09	
647	3.3.90.41.01	CONTRIBUIÇÕES	S		2.000		0,00	
648	3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	S		3.000		0,01	
649	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	S		40.000		0,08	
650	3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S		90.000		0,12	
651	3.3.90.33.01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	S					
652	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S		40.000		0,08	
653	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S		30.000		0,06	
654	3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	S		85.000		0,17	
655	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S		20.000		0,04	
	08.244.0025.2027	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FIAS (PROGRAMAS SOCIAIS)					76.652	
	410101	PMF - Plano Básico Fixo						
656	3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	S		13.999		0,03	
657	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	S		833		0,00	
658	3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	S		3.667		0,01	
659	3.1.91.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	S		333		0,00	
660	3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	S		833		0,00	
661	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	S		26.108		0,06	
662	3.3.90.33.01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	S		333		0,00	
663	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S		2.500		0,01	
664	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S		3.333		0,01	
665	3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	S		833		0,00	
666	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S		2.500		0,01	
	410105	ADP / PBF - Índice de Gestão Descentralizada					191.745	
667	3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	S		63.332		0,13	
668	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	S		3.332		0,01	
669	3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	S		14.668		0,03	
670	3.1.91.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	S		1.332		0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2016

35 de 48

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

R\$ 1,00

Nº F.	Código	Especificação	UF	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
671	3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	S		3.332		0,01	
672	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	S		27.676		0,06	
673	3.3.90.33.01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	S		1.332		0,00	
674	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S		10.000		0,02	
675	3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	S		6.666		0,01	
676	3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	S		3.332		0,01	
677	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S		10.000		0,02	
	410106	CRSAS - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social					52.000	
678	3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	S					
679	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	S					
680	3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	S					
681	3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	S					
682	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	S					
683	3.3.90.33.01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	S					
684	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S					
685	3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	S					
686	3.3.90.48.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	S					
687	3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	S					
688	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S					
	410107	CRSAS - Centro de Referência em Assistência Social					46.935	
689	3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	S		13.666		0,03	
690	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	S		933		0,00	
691	3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	S		3.667		0,01	
692	3.1.91.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	S		333		0,00	
693	3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	S		833		0,00	
694	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	S		6.666		0,01	
695	3.3.90.33.01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	S		333		0,00	
696	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S		2.500		0,01	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2016

36 de 48

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

R\$ 1,00

Nº F.	Código	Especificação	UF	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
697	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S		3.333		0,01	
698	3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	S		833		0,00	
699	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S		2.500		0,01	
	410108	CREAS - Centro de Referência Especializado em Ação Social					105.577	
700	3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	S		15.000		0,03	
701	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	S		10.000		0,02	
702	3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						

ANO XIII - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) - 16 DEZEMBRO de 2015 pág. 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2016

38 de 48

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

R\$ 1,00

Nº F.	Código	Especificação	DF	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
	08.244.0051.2063	COLABORAR COM O FUNCIONAMENTO DAS ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO					20.000	
	110101	Recursos Ordinários						
738	3.3.50.41.01	CONTRIBUIÇÕES	S					
739	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	S					
740	3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S					
741	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S					
742	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S					
	09	SECRETARIADE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					6.388.830	
	15.451.0026.1052	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS					26.450	
	110101	Recursos Ordinários						
743	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	20.000			0,04	
744	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES - União	F	180.000			0,33	
745	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES - Estado	F	20.000			0,04	
	15.451.0026.1028	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENOS E IMOVEIS					72.737	
	110101	Recursos Ordinários						
746	4.5.90.01.01	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS	F	55.000			0,11	
	15.451.0026.1029	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO CENTRO COMERCIALIZAÇÃO E ARTESANATO					1.001.875	
	110101	Recursos Ordinários						
747	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	750.000			1,54	
748	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F				154.500	
	200101	Outros Convênios Comensais - União						
749	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	200.000			0,41	
750	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F				198.375	
	15.451.0026.1030	IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO, MEXO FRO E LINHA D'ÁGUA					198.375	
	110101	Recursos Ordinários						
751	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	150.000			0,31	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2016

39 de 48

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

R\$ 1,00

Nº F.	Código	Especificação	DF	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
	200101	Outros Convênios Comensais - União					528.000	
752	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	400.000			0,82	
	15.452.0026.1031	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					66.125	
	110101	Recursos Ordinários						
753	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES - União	F	50.000			0,10	
	200101	Outros Convênios Comensais - União					133.572	
754	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	101.000			0,21	
	15.452.0026.1032	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS					26.450	
	110101	Recursos Ordinários						
755	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	20.000			0,04	
	200101	Outros Convênios Comensais - União					132.250	
756	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	100.000			0,21	
	15.452.0026.1033	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS DE INFRA ESTRUTURA					198.375	
	110101	Recursos Ordinários						
757	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F	100.000			0,21	
758	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	50.000			0,10	
	200101	Outros Convênios Comensais - União					300.625	
759	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	250.000			0,51	
	15.452.0026.1034	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					13.225	
	110101	Recursos Ordinários						
760	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F	10.000			0,02	
	200101	Outros Convênios Comensais - União					132.250	
761	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F	100.000			0,21	
	200101	Outros Convênios Comensais - Estado					52.900	
762	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F	40.000			0,08	
	15.452.0026.1034	AMPLIAÇÃO DE PARABAR COMUNITARIA					8.000	
	110101	Recursos Ordinários						
763	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	2.000			0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2016

40 de 48

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

R\$ 1,00

Nº F.	Código	Especificação	DF	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
764	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F	2.000			0,00	
	200101	Outros Convênios Comensais - União					10.700	
765	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	15.000			0,03	
766	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F	5.000			0,01	
	15.452.0026.1055	INSTALAÇÃO DE USINA DE BENEFICAMENTO DE LETE					20.000	
	110101	Recursos Ordinários						
767	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	2.000			0,00	
768	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F	2.000			0,00	
	200101	Outros Convênios Comensais - União					35.325	
769	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	60.000			0,12	
770	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F	4.000			0,01	
	15.452.0026.2029	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA					1.320.124	
	110101	Recursos Ordinários						
771	3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F	20.000			0,04	
772	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F	520.000			1,07	
773	3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F	10.000			0,02	
774	3.1.91.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F	5.000			0,01	
775	3.3.50.41.01	CONTRIBUIÇÕES	F	2.000			0,00	
776	3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	F	5.000			0,01	
777	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F	210.000			0,43	
778	3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F	3.000			0,01	
779	3.3.90.33.01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F	3.000			0,01	
780	3.3.90.35.01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F	88.000			0,18	
781	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F	200.000			0,41	
782	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F	91.051			0,19	
783	3.3.90.92.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F	1.000			0,00	
784	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F	140.000			0,29	
	200101	Outros Convênios Comensais - União					1.322	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2016

41 de 48

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

R\$ 1,00

Nº F.	Código	Especificação	DF	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
785	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F		1.000		0,00	
	200101	Outros Convênios Comensais - Estado					1.322	
786	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F		1.000		0,00	
	15.452.0032.1035	CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E DEPOSITOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS					6.812	
	110101	Recursos Ordinários						
787	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	5.000			0,01	
	200101	Outros Convênios Comensais - União					257.887	
788	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	105.000			0,40	
	200101	Outros Convênios Comensais - Estado					10.000	
789	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F				15.452.0034.1036	
	15.452.0034.1036	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS					105.800	
	110101	Recursos Ordinários						
790	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	80.000			0,16	
	200101	Outros Convênios Comensais - União					132.250	
791	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	100.000			0,21	
	16.452.0021.1037	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS					13.225	
	110101	Recursos Ordinários						
792	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	10.000			0,02	
	200101	Outros Convênios Comensais - União					264.500	
793	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	200.000			0,41	
	200101	Outros Convênios Comensais - Estado					52.900	
794	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	40.000			0,08	
	17.451.0023.1038	IMPLANTAÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E GALERIAS					292.575	
	110101	Recursos Ordinários						
795	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	70.000			0,14	
	200101	Outros Convênios Comensais - União					504.175	
796	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	230.000			0,47	
	26.785.0026.1044	ABERTURA DE ESTRADAS VICINAS PONTES, BUENOS						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2016

42 de 48

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

R\$ 1,00

Nº F.	Código	Especificação	DF	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
	110101	Recursos Ordinários					39.675	
797	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	30.000			0,08	
	200101	Outros Convênios Comensais - União					26.329	
798	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	19.000			0,04	
	200101	Outros Convênios Comensais - Estado					79.350	
799	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	60.000			0,12	
	09	SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS E MEIO AMBIENTE					3.196.508	
	11.324.0027.1060	CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO ESPAÇO DE COOPER. PARA A PROD. RURAL					3.861	
	110101	Recursos Ordinários						
800	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	2.000			0,00	
801	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F	920			0,00	
	200101	Outros Convênios Comensais - União					191.762	
802	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	100.000			0,21	
803	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F					

ANO XIII - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) - 16 DEZEMBRO de 2015 pág. 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2016

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

44 de 40

LEI Nº 1.173 DE 10 DE DEZEMBRO 2015

(de autoria do Legislativo)

Denomina de “Isabel Severo de Souza”, Adutora que liga as Comunidades de Conceição, Cachoeirinha e Porteiras.

A Câmara Municipal de Sumé, Estado da Paraíba, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Isabel Severo de Souza, a Adutora que liga as Comunidades de Conceição, Cachoeirinha e Porteiras.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sumé (PB), 10 de dezembro de 2015

FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO

Prefeito do Município

Nº F.	Código	Especificação	SF	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
830	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	20.000			164.500	0,04
	520091	Outros Comêrcio Capital - União						
831	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	200.000			176.450	0,41
	520010	Outros Comêrcio Capital - Estado						
832	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	20.000			6.612	0,04
	20.607.0036.1043	INCREMENTAR AS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA AGRÍCOLA						
	110101	Recursos Ordinários						
833	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	5.000			105.800	0,01
	520101	Outros Comêrcio Comens - União						
834	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	62.000			6.612	0,13
	20.607.0036.1045	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS, BARRAGENS, ACÚDES NO MUNICÍPIO						
	110101	Recursos Ordinários						
835	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	5.000			119.025	0,01
	520101	Outros Comêrcio Comens - União						
836	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	90.000			6.612	0,16
	520103	Outros Comêrcio Comens - Município						
837	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	5.000			6.612	0,01
	20.607.0036.1046	IMPLANTAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADA E MATA BURRO						
	110101	Recursos Ordinários						
838	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	5.000			125.637	0,01
	520101	Outros Comêrcio Comens - União						
839	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	95.000			89.797	0,20
	20.607.0036.2045	MANUTENÇÃO DOS CATAVENTOS, ELETROBOMBAS E DESSALINIZADORES						
	110101	Recursos Ordinários						
840	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		30.000			0,06
841	3.3.90.30.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F		6.900			0,02
842	3.3.90.30.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F		20.000			0,06
	20.608.0035.1047	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO MERCADO PÚBLICO CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO OSCAR						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2016

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

45 de 40

LEI Nº 1.174 DE 10 DE DEZEMBRO 2015

(de autoria do Legislativo)

Denomina de “Unidade Básica de Saúde José Batista Gonçalves” (Zé Rodrigues), localizado na Comunidade Riacho da Roça

A Câmara Municipal de Sumé, Estado da Paraíba, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “José Batista Gonçalves” (Zé Rodrigues), a Unidade Básica de Saúde, localizada na Comunidade Riacho da Roça.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sumé (PB), 10 de dezembro de 2015

FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO

Prefeito do Município

Nº F.	Código	Especificação	SF	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
	110101	Recursos Ordinários					26.450	
843	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	20.000			332.250	0,04
	520101	Outros Comêrcio Comens - União						
844	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	100.000			13.225	0,21
	520102	Outros Comêrcio Comens - Estado						
845	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	10.000			119.025	0,02
	26.782.0024.2040	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS						
	110101	Recursos Ordinários						
846	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		40.000			0,08
847	3.3.90.30.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F		30.000			0,06
848	3.3.90.30.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F		20.000			0,04
	26.782.0027.1048	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS PERSERVIÇOS RURAIS						
	110101	Recursos Ordinários						
849	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F	15.000			92.575	0,03
	520101	Outros Comêrcio Comens - União						
850	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F	70.000			39.875	0,14
	520102	Outros Comêrcio Comens - Estado						
851	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F	30.000			584.148	0,06
	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
	99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
	110101	Recursos Ordinários						
852	9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	F			441.700		0,91
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA							
	30.01	ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
	09.122.3001.2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO						
	110401	Regime Próprio de Previdência Social						
							264.589	
853	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F		40.800			0,08
854	3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F		8.076			0,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2016

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

46 de 40

LEI Nº 1.175 DE 10 DE DEZEMBRO 2015

(de autoria do Executivo)

Concede abono temporário especial aos integrantes dos quadros de pessoal do magistério público municipal.

A Câmara de Vereadores Decreta:

Art. 1º É concedido Abono Temporário Especial aos integrantes dos Quadros de Pessoal do Magistério Público Municipal e contratados, no mês de dezembro de 2015, em valor suficiente para atingir o índice dos 60% do FUNDEB e proporcional ao respectivo padrão de vencimento atual, dentro do seguinte esquema:

Nº F.	Código	Especificação	SF	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
855	3.1.90.01.01	SENTENÇAS JUDICIAIS	F		6.500			0,01
856	3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	F		3.000			0,01
857	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		12.000			0,02
858	3.3.90.33.01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F		5.000			0,01
859	3.3.90.35.01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F		30.000			0,06
860	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F		20.000			0,04
861	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F		60.000			0,12
862	3.3.90.02.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F		1.500			0,00
863	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F		2.700			0,01
864	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F		5.814			0,01
	09.272.3001.2047	MANUTENÇÃO BENEFÍCIOS AOS SEGURADORES E SEUS DEPENDENTES						
	110401	Regime Próprio de Previdência Social						
865	3.1.90.01.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	S		656.119		2.034.343	1,95
866	3.1.90.03.01	PENSOES	S		163.391			0,40
867	3.1.90.05.01	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	S		66.695			0,20
	99.999.3001.2048	RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS						
	110402	Reserva Legal RPPS						
							999.700	
868	7.7.99.99.99	Reserva do RPPS	F		704.004			1,45
	9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	F					
Total Geral:				14.005.429	32.497.983	1.512.878	48.815.987	100,00

I - Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Grupo Ocupacional
Magistério Público Municipal, código MAG-400:

a) Categoria Funcional: Professor:

1. Professor do Ensino Fundamental I, símbolo MAG-401;
2. Professor do Ensino Fundamental II, símbolo MAG-402;

I – Quadro Suplementar do Magistério Público Municipal:

a) Regente de Classe, símbolo QSMP-1;

b) Professor, símbolo QSMP-1.

§ 1º O Abono Temporário de que trata a cabeça deste artigo somente será pago aos:

I - Professores que estiverem no efetivo exercício de suas funções docentes na Rede Oficial do Sistema Municipal de Ensino;

II - aos Profissionais de Apoio Pedagógico que estiverem no efetivo exercício de suas atribuições nas repartições que integram a Estrutura Organizacional da Secretaria da Educação.

§ 2º Observado o disposto no § 1º, deste artigo, o Abono Temporário Especial somente será pago aos Profissionais do Magistério da Educação do Município cujas despesas de remuneração sejam pagas com os recursos da parcela que integra o conjunto de 60% (sessenta por cento) destinados a acobertar estes profissionais no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), conforme o art. 22, e seu Parágrafo Único, da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

§ 3º Fica ressalvado do disposto no § 1º, deste artigo, os servidores que estiverem afastados de suas funções em razão de licença remunerada prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sumé.

§ 4º O Abono Temporário não se incorpora ao valor do padrão de vencimento do servidor beneficiário para nenhum efeito nem servirá de base de cálculo para a concessão de qualquer vantagem salarial.

§ 5º Observando o disposto no caput deste artigo pode, em caso de superávit financeiro que integra os 60%, perceber remuneração de até o mesmo padrão de vencimento ainda durante o mês de dezembro. Em persistindo o superávit o mesmo deverá ser rateado proporcionalmente entre os que compõem o caput deste artigo.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos e financeiros a contar, inclusive, do dia 1º de dezembro de 2015.

Sumé (PB), 10 de dezembro de 2015

FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO

Prefeito do Município

LEI Nº 1.176 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

(iniciativa do Poder Executivo)

Estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Sumé.

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO ÚNICO

FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 1º As funções administrativas do Poder Público Municipal e a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Sumé obedecerão aos dispositivos pertinentes da Lei Orgânica do Município e às prescrições desta Lei.

TÍTULO II

PRINCÍPIOS NORTEADORES DA AÇÃO

ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

AÇÃO GOVERNAMENTAL

Art. 2º A ação do Governo Municipal será norteada para o cumprimento das competências institucionais previstas na Constituição do Estado; na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município.

§ 1º O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito do Município.

§ 2º Auxiliam diretamente o Prefeito do Município no exercício de governança o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, e a estes, os Secretários-Adjuntos, os Coordenadores e os Diretores de Departamentos das Secretarias Municipais.

CAPÍTULO II

INSTRUMENTOS DE AÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 3º São instrumentos básicos da ação administrativa da Prefeitura do Município de Sumé:

- I Plano Diretor;
- II Plano Plurianual;
- III Diretrizes Orçamentárias;
- IV Orçamentos Anuais e seus Relatórios;
- V Sistema Municipal de Ensino;
- VI Sistema Especial de Auditoria de Saúde do Município;
- VII Sistema de Controle Interno Integrado;
- VIII Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;
- IX Sistema Municipal de Cultura;
- X Sistema Municipal de Assistência Social;
- XI Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- XII Plano Municipal de Educação;
- XIII Plano Municipal de Saúde;
- XIV Plano Municipal de Cultura;
- XV Plano Municipal de Assistência Social;
- XVI Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- XVII Códigos Municipais;
- XVIII Conferência Municipal de Saúde;
- XIX Conferência Municipal de Educação;
- XX Fórum Municipal de Educação;
- XXI Conferência Municipal de Cultura;
- XXII Conferência Municipal de Assistência Social;
- XXIII Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- XXIV Fundos Especiais;
- XXV Programação Financeira;
- XXVI Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º As atividades da Administração Municipal, especialmente a execução de planos, programas e projetos de ação governamental serão objeto de permanente coordenação de todos os níveis, mediante atuação sintonizada das direções e chefias e a realização sistemática de reuniões de trabalho.

TÍTULO III ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ CAPÍTULO I

OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 5º A Estrutura Administrativa visa a atingir, entre outras, os seguintes objetivos e finalidades:

- I dividir adequadamente as tarefas a serem realizadas;
- II definir claramente níveis de subordinações, competências, atribuições, limites de autonomia e responsabilidades para os órgãos e unidades e também para os respectivos dirigentes;
- III caracterizar relações de hierarquia.

CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Seção I

Segmentos Permanentes

Art. 6º A Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Sumé é constituída pelos órgãos e unidades que integram os grandes segmentos da:

- I Administração Direta;
- II Administração Indireta.

Art. 7º A Administração Direta compreende serviços estatais dependentes, encarregados das atividades típicas da administração pública, a saber:

I Unidades de assessoramento e apoio direto ao Prefeito do Município para o desempenho de funções auxiliares, coordenação e controle de assuntos e programas intersecretariais;

II Secretarias Municipais, de natureza instrumental e de natureza substantiva, órgãos de primeiro nível hierárquico para o exercício do planejamento, comando, coordenação, fiscalização, execução, controle e orientação normativa da ação do Poder Executivo.

Art. 8º A Administração Indireta compreende os serviços instituídos para limitar a expansão da Administração Direta ou aperfeiçoar sua ação executiva no desempenho de atividades de interesse público, de cunho econômico ou social, usufruindo, para tanto, de independência funcional controlada, a saber:

I autarquias, entidades de personalidade jurídica de direito público, criadas por lei e organizadas por ato do Poder Executivo, com patrimônio e receita próprios, sem capital, para o desempenho de atividades típicas da administração pública que não traduzam resultados comerciais ou

industriais, funcionando, com autonomia de gestão, sob vinculação direta ao Prefeito do Município e por tutela administrativa de Secretarias Municipais;

II fundações, entidades de personalidade jurídica

de direito público, que integram a Administração Indireta quando criadas por lei com tal intenção, organizadas, por estatutos, com patrimônio e bens afetados a um determinado objetivo de utilidade pública.

Parágrafo único. As Fundações instituídas pelo Poder Público obedecerão, indistintamente, os princípios da administração pública, a exemplo da exigência de concurso público para admissão de servidores, regime jurídico único de natureza estatutária e bem assim as normas de licitações estabelecidas na legislação federal.

Seção II

Níveis de Atuação e Órgãos Integrantes

Subseção I

Administração Direta

Art. 9º A Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Sumé é constituída pelos seguintes órgãos e unidades:

1. ÓRGÃO DE DECISÃO ESPECIAL

1.1. GABINETE DO PREFEITO -3/4 GAPRE

1.1.1. NÍVEL DE DECISÃO

1.1.1.1. PREFEITO DO MUNICÍPIO

1.1.1.1.1. Integração Sistêmica

1.1.1.1.1.1. Sistema de Controle Interno Integrado

1.1.1.1.1.1.1. Coordenadoria Especial de Controle Interno

1.1.1.1.1.2. Sistema Municipal de Proteção e Defesa

do Consumidor - PROCON

1.1.1.1.1.2.1. Coordenadoria de Proteção e Defesa do

Consumidor

1.1.1.1.1.2.1.1. Divisão de Atendimento e Proteção ao

Consumidor

1.1.1.1.1.2.1.2. Divisão de Fiscalização, Estudos e Pesquisas

1.1.1.1.1.2.2. Conselho Municipal de Defesa do Consumidor

1.1.2. NÍVEL DE ASSESSORAMENTO

1.1.2.1. Chefia do Gabinete do Prefeito

1.1.2.2. Assessoria de Comunicação Social

1.1.2.2.1. Serviço de Informações ao Cidadão

1.1.2.3. Assessoria Jurídica

1.1.2.4. Assessoria Técnica

1.1.2.5. Secretaria Pessoal

1.1.3. NÍVEL DE ACONSELHAMENTO

1.1.3.1 Conselho Consultivo do Município

1.1.3.2. Conselho Municipal de Segurança Pública

1.1.3.3. Comissão Permanente de Licitações

1.1.3.4. Comissão Municipal de Defesa Civil

1.1.4. NÍVEL DE EXECUÇÃO REGIONAL

1.1.4.1. Núcleo de Administração Regional “ com sede no

Distrito de Pio X

1.1.4.2 Escritório de Representação do Município de Sumé na Capital do Estado

1.1.5. NÍVEL DE COLABORAÇÃO

INTERGOVERNAMENTAL

1.1.5.1. Junta do Serviço Militar

1.1.5.2. Central de Atendimento ao Cidadão

2. ÓRGÃO DE INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL

2.1 GABINETE DO VICE-PREFEITO — GAVIP

2.1.1 Secretaria Pessoal do Gabinete do Vice-Prefeito

3. ÓRGÃOS DE PRIMEIRO NÍVEL

HIERÁRQUICO DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL

3.1 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO — SECAD

3.1.1. NÍVEL DE DECISÃO

3.1.1.1. Secretário da Administração

3.1.1.1.1. Unidade Setorial de Controle Interno

3.1.2. NÍVEL DE ASSESSORAMENTO

3.1.2.1. Assessoria Técnica do Gabinete do Secretário

da Administração

3.1.3. NÍVEL DE ACONSELHAMENTO

3.1.3.1. Conselho Consultivo

3.1.3.2. Comissão Permanente de Processo

Administrativo Disciplinar

3.1.3.3. Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do

Servidor no Serviço Público

3.1.3.4. Comissão Permanente de Monitoramento

3.1.3.5. Junta Médica Oficial do Município

3.1.4. NÍVEL DE EXECUÇÃO

3.1.4.1. Departamento de Administração Geral

3.1.4.1.1. Divisão de Material e Patrimônio

3.1.4.1.1.1. Serviço de Compras

3.1.4.1.1.2. Serviço de Almoxarifado Central

- 3.1.4.1.2. Divisão de Serviços Gerais
- 3.1.4.1.2.1. Serviço de Transportes
- 3.1.4.1.2.2. Seção de Documentação e Arquivo
- 3.1.4.2. Departamento de Recursos Humanos
- 3.1.4.2.1. Divisão de Registro de Cadastro Funcional e Pagamento

de Pessoal

- 3.1.4.3. Unidade Central de Informática

3.2 SECRETARIAS DE ORÇAMENTO E FINANÇAS — SEFIN

- 3.2.1. NÍVEL DE DIREÇÃO

- 3.2.1.1. Secretário de Orçamento e Finanças

- 3.2.1.1.1. **Unidade Setorial de Controle Interno**

- 3.2.2. NÍVEL DE ASSESSORAMENTO

- 3.2.2.1. **Assessoria Técnica do Gabinete do Secretário de**

Orçamento e Finanças

- 3.2.3. Nível de Aconselhamento

- 3.2.3.1. Conselho Consultivo

- 3.2.4. NÍVEL DE EXECUÇÃO

- 3.2.4.1. Departamento de Administração Tributária

- 3.2.4.1.1. Divisão de Rendas e Tributos Diversos

- 3.2.4.1.1.1. Serviço de Cadastros Econômico-Fiscais

- 3.2.4.2. Departamento de Administração Financeira

- 3.2.4.2.1. Divisão de Execução Orçamentária

- 3.2.4.2.2. Divisão de Contabilidade

- 3.2.4.2.3. Divisão de Finanças

- 3.2.4.2.3.1. **Serviço Especial de Arrecadação Direta de**

Rendas Municipais

4. ÓRGÃOS DE PRIMEIRO NÍVEL HIERÁRQUICO DE ATIVIDADES - FIM

4.1. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO — SEDUC

- 4.1.1. NÍVEL DE DECISÃO

- 4.1.1.1. Secretário da Educação

- 4.1.1.1.1. Instrumento de Ação Financeira

- 4.1.1.1.1.1. Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação “FUNDEB

- 4.1.2. NÍVEL DE ASSESSORAMENTO

- 4.1.2.1. Assessoria Técnica do Gabinete do Secretário da Educação

- 4.1.3. NÍVEL DE ACONSELHAMENTO

- 4.1.3.1. Conselho Consultivo

- 4.1.3.2. Integração Sistêmica

- 4.1.3.2.1. Sistema Municipal de Ensino

- 4.1.3.2.1.1. Conselho Municipal de Educação

- 4.1.3.2.1.2. Conselho Municipal de Alimentação Escolar

- 4.1.3.2.1.3. Conselho Municipal de Acompanhamento e Com

trole Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação “FUNDEB

- 4.1.3.2.1.4. Conselhos Escolares das Unidades Municipais

de Educação da Rede Oficial do Sistema Municipal de Ensino

- 4.1.3.2.1.5. Comissão de Valorização do Magistério Público Municipal

- 4.1.3.2.1.6. Fórum Municipal de Educação

- 4.1.3.2.1.7. Conferência Municipal de Educação

- 4.1.4. NÍVEL DE EXECUÇÃO

- 4.1.4.1. Secretaria-Adjunta da Educação

- 4.1.4.1.1. Departamento de Ensino

- 4.1.4.1.1.1. **Centro de Projetos Especiais de Educação**

4.1.4.1.1.1.1 Subcoordenação de Execução do Programa de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA)

4.1.4.1.1.1.2 Subcoordenação de Execução do Programa

Pro Jovem Campo - Saberes da Terra - PB

4.1.4.1.1.1.3 Subcoordenação de Execução do Programa **Mais Educação**

- 4.1.4.1.2. Divisão de Administração Escolar

- 4.1.4.1.2.1. **Serviço de Capacitação de Recursos Humanos**

- 4.1.4.1.2.2. **Serviço de Arquivo e Comunicações Administrativas**

- 4.1.4.1.2.3. Serviço de Estatística e Informática Escolar

- 4.1.4.1.2.4. Seção de Almoxarifado Setorial

- 4.1.4.1.3. Divisão de Apoio ao Estudante

- 4.1.4.1.3.1. Serviço de Alimentação Escolar

- 4.1.4.1.4. Divisão de Conservação e Manutenção das Unidades Municipais de Ensino

- 4.1.4.1.4.1. **Seção de Recuperação de Móveis Escolares**

- 4.1.4.1.5. **Divisão de Transporte Escolar**

- 4.1.4.1.5.1. **Seção de Transporte Rural**

- 4.1.4.1.2. Departamento de Apoio Pedagógico

- 4.1.4.1.2.1. Divisão de Planejamento, Supervisão e Orientação Educacional

- 4.1.4.1.2.2. Divisão de Orientação Pedagógica

- 4.1.4.1.3. **Administração Regional**

4.1.4.1.3.1 **Administração do Ginásio “Antonio André de Siqueira” da Unidade Municipal de Ensino José Bonifácio de Andrade do Distrito de Pio X**

4.2 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTES E TURISMO - SECET

4.2.1. NÍVEL DE DECISÃO

4.2.1.1. Secretário da Cultura, Esportes e Turismo

4.2.1.1.1. Integração Sistemática

4.2.1.1.1.1. Sistema Municipal de Cultura

4.2.1.1.1.1.1. Órgãos Vinculados

4.2.1.1.1.1.2. Órgãos de Apoio

4.2.2. NÍVEL DE ACONSELHAMENTO

4.2.2.1. Conselho Consultivo

4.2.2.2. Conselho Municipal de Cultura

4.2.2.3. Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural

4.2.3. NÍVEL DE EXECUÇÃO

4.2.3.1. Departamento de Cultura e Turismo

4.2.3.1.1. Divisão de Cultura

4.2.3.1.1.1. Biblioteca “Adalgiza Jacinto de Oliveira”

4.2.3.1.2. Divisão de Turismo e Eventos

4.2.3.2. Departamento de Esportes

4.2.3.2.1. Divisão de Esportes

4.2.3.2.1.1. Administração do Estádio “José Jacinto”

4.2.3.2.1.2. Administração do Ginásio Poliesportivo

4.3 SECRETARIA DA SAÚDE ¼ SESAU

4.3.1. NÍVEL DE DECISÃO

4.3.1.1. Secretário da Saúde

4.3.1.1.1. Instrumento de Ação Financeira

4.3.1.1.1.1. Fundo Municipal de Saúde

4.3.1.1.2. Integração Sistemática

4.3.1.1.2.1. Sistema Especial de Auditoria de Saúde do Município

4.3.2. NÍVEL DE ACONSELHAMENTO

4.3.2.1. Conselho Consultivo

4.3.2.2. Conselho Municipal da Saúde

4.3.2.3. Conselho Municipal de Prevenção e Controle do Tabagismo

4.3.2.4. Conselho Municipal Antidrogas

4.3.2.5. Conferência Municipal de Saúde

4.3.3. NÍVEL DE EXECUÇÃO

4.3.3.1. Secretaria-Adjunta da Saúde

4.3.3.1.1. Departamento de Atenção Básica

4.3.3.1.1.1. Divisão de Assistência Farmacêutica

4.3.3.1.1.2. Divisão de Ações Estratégicas em Saúde da Família

4.3.3.1.1.3. Divisão de Administração dos Núcleos de Apoio à

Saúde da Família

4.3.3.1.1.4. Divisão de Administração do Programa “Melhor em Casa”

4.3.3.1.1.5. Divisão de Administração do Programa “Academias de Saúde”

4.3.3.1.2. Departamento de Vigilância em Saúde

4.3.3.1.2.1. Divisão de Vigilância Sanitária

4.3.3.1.2.1.1. Serviço de Fiscalização e Inspeção Sanitária

4.3.3.1.2.2. Divisão de Vigilância Ambiental

4.3.3.1.2.3. Divisão de Vigilância Epidemiológica

4.3.3.1.3. Departamento de Atenção Especializada

4.3.3.1.3.1. Centro de Atenção Psicossocial

4.3.3.1.3.2. Divisão de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

4.3.3.1.3.2.1. Serviço de Controle de Condutores de Veículos

4.3.3.1.3.3. Divisão de Serviços Especializados

4.3.3.1.4. Departamento de Saúde Bucal

4.3.3.1.4.1. Divisão de Controle das Equipes de Saúde Bucal

4.3.3.1.5. Departamento de Transportes

4.3.3.1.5.1. Divisão de Controle Geral de Veículos

4.3.3.1.6. Departamento de Atividades de Informática

4.3.3.1.6.1. Divisão de Operação de Equipamentos de Informática

4.3.3.1.7. Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria em Saúde

4.3.3.1.7.1. Divisão de Regulação dos Serviços de Saúde

4.3.3.1.7.2. Divisão Central de Marcação de Consultas

4.4 SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS

4.4.1. NÍVEL DE DECISÃO

4.4.1.1. Secretário da Assistência Social

4.4.1.1.1. Instrumentos de Ação Financeira

4.4.1.1.1.1. Fundo Municipal de Assistência Social

4.4.1.1.1.2. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

4.4.1.1.1.3. Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS

4.4.1.1. Integração Sistemática

4.4.1.1.1. **Sistema Municipal de Assistência Social**

4.4.1.1.1.1. Órgãos Vinculados

4.4.1.1.1.2. Órgãos de Apoio

4.4.1.1.2. Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

4.4.1.1.2.1. Órgãos Vinculados

4.4.1.1.2.2. Órgãos de Apoio

4.4.2. NÍVEL DE ACONSELHAMENTO

4.4.2.1. Conselho Consultivo

4.4.2.2. Conselho Municipal de Assistência Social

4.4.2.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

4.4.2.4. Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente

4.4.2.5. Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

4.4.2.6. Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

4.4.2.6.1 Rede Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Básica

4.4.2.6.2 Rede Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Complementar

4.4.2.7 Conselho Municipal do Idoso

4.4.2.8 Comissão Municipal de Emprego

4.4.2.9 Conferência Municipal de Assistência Social

4.4.2.10 Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

4.4.3. NÍVEL DE EXECUÇÃO

4.4.3.1. **Departamento de Proteção Social Básica**

4.4.3.1.1. **Divisão de Controle Geral dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS**

4.4.3.1.2 **Divisão de Controle Geral dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS**

4.4.3.1.3 **Divisão de Segurança Alimentar e Nutricional**

4.4.3.1.4. Divisão de Cadastros Sociais

4.4.3.2. Departamento de Promoção Social Especial

4.4.3.2.1. Divisão de Preservação e Garantia dos Direitos de Cidadania

4.4.3.2.1.2 **Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família**

4.4.3.3. Departamento de Relações do Trabalho, Ocupação e Renda

4.4.3.3.1 Divisão de Capacitação para o Trabalho

4.4.3.4. Departamento de Execução de Programas Especiais de Assistência Social

4.5. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS — SESUR

4.5.1. NÍVEL DE DECISÃO

4.5.1.1. Secretário de Obras e Serviços Urbanos

4.5.2. NÍVEL DE ACONSELHAMENTO

4.5.2.1. Conselho Consultivo

4.5.3. NÍVEL DE EXECUÇÃO

4.5.3.1. Departamento de Obras e Urbanismo

4.5.3.1.1. Divisão de Urbanismo

4.5.3.1.1.1. Serviço de Licenças

4.5.3.1.2. Divisão de Execução de Obras

4.5.3.1.2.1. Serviço de Fiscalização de Obras e de Posturas Municipais

4.5.3.2. Departamento de Serviços Públicos

4.5.3.2.1. Divisão de Limpeza Urbana

4.5.3.2.1.1. 1º Setor de Limpeza Urbana

4.5.3.2.1.2. 2º Setor de Limpeza Urbana

4.5.3.2.1.3. 3º Setor de Limpeza Urbana

4.5.3.2.1.4. **4º Setor de Limpeza Urbana**

4.5.3.2.1.5. **5º Setor de Limpeza Urbana**

4.5.3.2.2. Divisão de Administração, Conservação e Manutenção de Parques, Mercados, Açougues e Cemitérios Públicos

4.5.3.2.2.1. Central de Abastecimento “Oscar Severo de Macedo”

4.5.3.2.2.2. Cemitério e Velório “Nossa Senhora do Perpétuo Socorro”

4.5.3.2.2.3. Serviço de Manutenção e Depósito

4.5.3.2.3. Divisão de Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

4.6. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DO MEIO AMBIENTE – SEDAP

4.6.1. NÍVEL DE DECISÃO

4.6.1.1. Secretário do Desenvolvimento da Agropecuária e do Meio Ambiente

4.6.1.1.1. Instrumentos de Ação Financeira

4.4.1.1.1.1. Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

4.6.2. NÍVEL DE ACONSELHAMENTO

4.6.2.1. Conselho Consultivo

4.6.2.2. Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

4.6.2.4. Conselho Municipal de Proteção Ambiental

4.6.3. NÍVEL DE EXECUÇÃO

4.6.3.1. Departamento de Apoio a Agropecuária e à Pesca

4.6.3.1.1. Divisão de Ações para a Agricultura

4.6.3.1.2. Divisão de Ações para a Pecuária e a Pesca

4.6.3.1.2.1. Matadouro Público “Geraldo Francisco da Silva”

4.6.3.1.2.2. Administração do Parque de Exposições de Animais “João Albino Pedrosa”

4.6.3.2. Departamento de Manutenção e Conservação de Estradas

4.6.3.2.1. Divisão de Estradas Vicinais

4.6.3.3. Departamento de Recursos Hídricos e Meio Ambiente

4.6.3.3.1. Divisão de Recursos Hídricos e Equipamentos Rurais

4.6.3.3.2. Divisão de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

§ 1º Na estruturação e funcionamento do Conselho Consultivo do Município, observar-se-ão aos seguintes critérios:

I - o conselho é composto:

a) pelos Secretários Municipais, como membros natos, cabendo a Presidência do Conselho ao Secretário da Administração;

b) o Coordenador da Assessoria Técnica do Gabinete do Prefeito, que exercerá a função de Secretário-Executivo do Conselho;

c) 1 (um) representante dos servidores da Administração Direta;

d) 1 (um) representante dos servidores da Administração Indireta;

e) 1 (um) representante dos servidores da Câmara Municipal;

II - a critério do Presidente poderão participar das reuniões do

colegiado, sem direito a voto — em caráter permanente ou temporário, como membros convidados:

a) titulares de órgãos e entidades da Administração Indireta;

b) dirigentes de órgãos e unidades da Administração Municipal e de outros níveis de governo;

c) especialistas, autoridades, personalidades e representantes de instituições e entidades, desde que possam contribuir para o esclarecimento de matérias da competência do Conselho;

III - o Presidente do Conselho detém a prerrogativa do voto de qualidade, quando necessário a promover o desempate em votações do colegiado.

§ 2º Os órgãos do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor funcionarão em permanente e estreita articulação com a Central de Atendimento do Cidadão.

§ 3º Integram, como instrumento de atuação complementar dos órgãos de primeiro nível hierárquico da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Sumé – Administração Direta, os seguintes fundos especiais:

I Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei n.º 610, de 14 de agosto de 1991, alterada pelas Leis n.ºs 613, de 11 de outubro de 1991, e 627, 28 de fevereiro de 1992, administrado pela Secretaria da Saúde;

II Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei n.º 708, de 25 de novembro de 1996, gerido pela Secretaria da Assistência Social;

III Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei n.º 754, de 25 de março de 1999, gerido pela Secretaria da Assistência Social;

IV Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, a que se refere a Lei n.º 945, de 20 de março de 2008, gerido por um Conselho Gestor, órgão colegiado de natureza deliberativa vinculado à Secretaria da Assistência Social;

V Fundo Municipal de Transporte e Trânsito, administrado na forma da Lei n.º 837, de 1º de julho de 2002;

VI Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, administrado pela Secretaria da Educação; e

VII Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, criado pela Lei n.º 1.083, de 22 de março de 2013, administrado pela Secretaria do Desenvolvimento da Agropecuária e do Meio Ambiente.

§ 4º A administração dos matadouros públicos municipais, a cargo da Secretaria do Desenvolvimento da Agropecuária e do Meio Ambiente, será feita em permanente articulação entre as Secretarias de Obras e Serviços Urbanos e da Saúde.

§ 5º Os serviços de manutenção e de conservação das estradas municipais serão desenvolvidos em articulação permanente entre a Secretaria do Desenvolvimento da Agropecuária e do Meio Ambiente e a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

§ 6º Os Sistemas Municipais de Proteção e Defesa do Consumidor; de Ensino; Cultura; Auditoria e Saúde do Município e de Assistência Social serão regulados por leis específicas.

Art. 10. As unidades que integram a Rede Oficial do Sistema Municipal de Ensino são subordinadas diretamente ao Departamento de Ensino da Secretaria da Educação.

§ 1º A organização e a classificação das Unidades de Ensino da Rede Oficial do Sistema Municipal de Ensino, bem como a retribuição dos titulares dos corpos diretivos e de apoio administrativo correspondentes obedecerão aos seguintes critérios básicos:

I serão feitas mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, levando em consideração o tipo de ensino ministrado, o número de alunos matriculados e os turnos de funcionamento dessas unidades;

II – consideram-se unidades de ensino:

a) Unidades Padrão A - as unidades de ensino que ofereçam a Educação Infantil em:

- 1. creches, ou entidades equivalentes;**
- 2. pré-escolas;**

b) Unidades Padrão B - as unidades de ensino que ofereçam o Ensino Fundamental da 1ª a 5ª Séries;

c) Unidades Padrão C - as unidades de ensino que ofereçam Ensino Fundamental da 6ª à 9ª Séries;

§ 2º **Obedecido o disposto no § 1º, as unidades de ensino poderão ser subclassificadas basicamente nos Padrões A-1, A-2 e A-3; B-1; B-2 e B-3 e C-1 e C-2.**

§ 3º As creches funcionarão em regime especial, caracterizado pelo desenvolvimento de suas atividades em horário corrido.

§ 4º Os cargos de provimento em comissão necessários a atender ao funcionamento das Unidades Escolares da Rede Oficial de Ensino do Município são os constantes do ANEXO IV da Lei Complementar nº 13, de 8 de janeiro de 2010.

§ 5º Os cargos de provimento em comissão de Diretor e de Diretor-Adjunto serão preenchidos em obediência aos seguintes critérios:

I - até a metade dos cargos, por Professores do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério Público Municipal ou Professores de outras esfera de Poder cedidos ao Município de Sumé;

II - o restante, por escolha do Prefeito do Município;

III - a escolha para o preenchimento dos cargos de provimento em comissão recairá preferencialmente em servidor já efetivado.

§ 6º A nomeação para o cargo em comissão de Secretário Administrativo de Unidade Municipal de Ensino Fundamental da Rede Oficial do Sistema Municipal de Ensino recairá em servidor com exercício na Secretaria da Educação e que não seja integrante do Grupo Ocupacional Magistério Público Municipal.

§ 7º Os titulares dos cargos de provimento em comissão de que trata o § 4º, deste artigo, ficam sujeitos a uma jornada de trabalho de quarenta horas semanais, podendo ser convocados, quando necessário, para a prestação de serviço em regime extraordinário, sem remuneração adicional.

§ 8º Complementam a Estrutura Organizacional do Gabinete do Prefeito os órgãos tratados no art. 11, desta Lei.

Subseção II

Administração Indireta

Art. 11. A Administração Indireta é constituída:

I – pela Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, autarquia criada pela Lei nº 838, de 1º de julho de 2002, vinculada ao Gabinete do Prefeito;

II - pelo IPAMS – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Sumé, órgão gestor regido pela Lei Municipal nº 961, de 18 de maio de 2009.

Parágrafo Único. A Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito administrará o Fundo Municipal de Transporte e Trânsito, criado pela Lei nº 837, de 1º de julho de 2002.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA

Seção I

Disposições Gerais

Art. 12. A Comissão Municipal de Defesa Civil, a Comissão Municipal para Ações Emergenciais, a Comissão Permanente de Licitações, a Junta do Serviço Militar, a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Servidor no Serviço Público, a Junta Médica Oficial do Município, a Comissão Municipal de Emprego e a Comissão de Valorização do Magistério Público Municipal e órgãos colegiados afins terão organização e funcionamento disciplinados em atos normativos próprios, adequados à legislação peculiar, editados por intermédio de decretos expedidos pelo Prefeito do Município.

Art. 13. Os órgãos colegiados, os programas especiais de trabalho e as entidades da Administração Indireta, e bem assim os fundos especiais que lhe são vinculados, previstos no detalhamento da Estrutura Administrativa de que trata o 9º desta Lei, terão organização e funcionamento disciplinados por esta Lei, e por outras leis, complementadas por estatutos, pelo Regulamento Geral da Prefeitura do Município, regulamentos específicos e regimentos aprovados mediante decreto do Prefeito do Município.

Art. 14. O exercício de mandato nos Conselhos Municipais, exceto no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, não será remunerado, sendo considerado como serviço público honorífico, relevante e prioritário.

Seção II

Sistema de Controle Interno Integrado

Subseção I

Disposições Gerais

Art. 15. As atividades de fiscalização para efeito de controle interno, no Município de Sumé, ficam organizadas sob a forma de sistema integrado, que abrange a Administração Pública Direta e a Administração Indireta do Poder Executivo, e o Poder Legislativo, nos termos do que dispõe o art. 31 da Constituição da República.

§ 1º A abrangência integral do Sistema de Controle Interno Integrado compreende:

I - **órgão central:** a Coordenadoria Especial de Controle Interno;

II – **órgãos setoriais:**

a) Unidade Setorial de Controle Interno da Secretaria da Administração;

b) Unidade Setorial de Controle Interno da Secretaria de Orçamento e Finanças;

c) vinculados por orientação técnico-normativa: as unidades de controle interno das entidades da Administração Indireta do Poder Executivo;

§ 2º O Controle Interno instituído pelas entidades da Administração Indireta do Poder Executivo, com a indicação do respectivo responsável no órgão e na entidade, para o controle de seus recursos orçamentários e financeiros, é considerado como unidade setorial da Coordenadoria Especial de Controle Interno.

§ 3º As unidades setoriais da Administração Indireta e da relacionam-se com a Coordenadoria Especial de Controle Interno no que diz respeito às instruções e orientações normativas de caráter técnico-administrativo, e ficam adstritas às auditorias e às demais formas de controle administrativo instituídas por este órgão, com o objetivo de proteger o patrimônio público contra erros, desvios, fraudes e desperdícios.

§ 4º As unidades setoriais da Coordenadoria Especial de Controle Interno constituem atividades de controle e estão sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica deste órgão, sem prejuízo da subordinação aos órgãos em cujas estruturas administrativas estiverem integrados.

§ 5º O Relatório de Gestão Fiscal do Chefe do Poder Executivo e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, previstos, respectivamente, nos artigos 52 e 54 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, além do responsável pelos serviços contábeis do Poder Executivo e do Secretário de Orçamento e Finanças, será assinado também pelo Coordenador Especial de Controle Interno.

Subseção II

Competências

Art. 16. O Sistema de Controle Interno Integrado, com atuação prévia, concomitante e subsequente aos atos administrativos, visa à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores

municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, tem as seguintes competências especiais:

I avaliar, no mínimo por exercício financeiro, o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II viabilizar o atingimento das metas fiscais, físicas e de resultados dos programas de governo, quanto à eficácia, a eficiência e a efetividade da gestão nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos municipais por entidades de direito privado;

IV exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

V apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

VI fiscalizar os atos de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial em todas as suas fases, no âmbito da Administração Pública Direta e da Administração Indireta;

VII realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar;

VIII supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes do Município para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

IX tomar as providências indicadas pelo Poder Executivo, conforme o disposto no art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

X efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

XI realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais do Município, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, informando-o sobre a necessidade de providências e, em

caso de não atendimento, a adoção de medidas para a comunicação da ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado;

XII cientificar as autoridades responsáveis quando constadas ilegalidades ou irregularidades na administração municipal.

Subseção III

Coordenadoria Especial de Controle Interno

Art. 17. As competências e atividades da Coordenadoria Especial de Controle Interno, como órgão central do Sistema de Controle Interno Integrado, abrangem todos os órgãos, entidades e agentes públicos da Administração Pública Direta e da Administração Indireta do Poder Executivo.

Parágrafo Único. A Coordenadoria Especial de Controle Interno contará, para o desenvolvimento de suas competências institucionais, com o auxílio das unidades setoriais de controle interno tratadas na Subseção I, desta Seção.

Art. 18. Compete à Coordenadoria Especial do Sistema de Controle Interno Integrado a organização dos serviços de controle interno e a fiscalização do cumprimento das competências e finalidades do sistema, previstas no art. 16, desta Lei.

Parágrafo Único. Para o cumprimento das competências previstas na cabeça deste artigo, a Coordenadoria Especial de Controle Interno:

I determinará, quando necessário, a realização de análise, avaliação, inspeção, tomadas de conta ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados;

II proporá ao Prefeito do Município:

a) a criação de unidades setoriais de controle interno em Secretarias Municipais da Administração Direta;

b) a criação de unidades setoriais de controle interno nas entidades da Administração Indireta, ficando, todavia, a nomeação dos ocupantes dos respectivos cargos sob a responsabilidade dos dirigentes superiores dessas entidades;

III utilizar-se-á de técnicas de controle interno e dos princípios de controle interno da INTOSAI - Organização Internacional de Instituições Superiores de Auditoria;

IV disciplinará as atividades de controle interno por meio de instruções normativas e outros atos de normativos de mesma natureza, inclusive quanto às denúncias encaminhadas pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato ao órgão central sobre irregularidades ou ilegalidades ocorridas na Administração Municipal;

V emitirá parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidades relativos a recursos públicos repassados pelo Município;

VI verificará as prestações de contas dos recursos públicos recebidos pelo Município;

VII opinará em prestações ou tomada de contas, exigidas por força de legislação específica;

VIII criará as condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos do Município;

IX concentrará as consultas a serem formuladas pelas diversas unidades setoriais de controle interno do Município;

X responsabilizar-se-á pela disseminação de informações técnicas e da legislação relativa ao controle interno;

XI providenciará a realização de treinamentos aos servidores dos órgãos e unidades do Sistema de Controle Interno Integrado.

Art. 19. A Coordenadoria Especial de Controle Interno, de funcionamento permanente, é dotada de independência profissional para o desempenho de suas competências de controle e fiscalização em todos os órgãos e entidades da administração municipal.

§ 1º Para o desempenho de sua missão institucional e das competências previstas nesta Lei, o Coordenador Especial de Controle Interno poderá emitir instruções normativas, e outros atos afins, inclusive ordinatórios, de observância obrigatória na Administração Municipal, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer dúvidas sobre procedimentos inerentes a estas atividades.

§ 2º A nomeação para o cargo de Coordenador Especial de Controle Interno recairá em pessoa que possua capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo e diploma de curso superior, mediante a seguinte ordem de preferência:

I - Ciências Contábeis;

II - Ciências Jurídicas e Sociais;

III - Ciências Econômicas;

IV - Ciências da Administração.

§ 3º Não poderão ser nomeados para o exercício do cargo de que trata o § 2º, deste artigo, os servidores que:

I - forem contratados mediante admissão excepcional interesse público;

II - estejam em estágio probatório;

III - desenvolvam atividade político-partidária;

IV - exerçam, concomitantemente com as atividades públicas, qualquer outra atividade profissional.

§ 4º As normas e critérios para o ingresso no serviço público municipal dos servidores a serem providos em caráter efetivo no quadro de pessoal da Coordenadoria Especial de Controle Interno, e bem assim as garantias e prerrogativas inerentes ao exercício funcional dos cargos respectivos, serão estabelecidos no Plano de Cargos e Sistema de Carreiras da Prefeitura do Município de Sumé.

Art. 20. Constituem garantias do ocupante do cargo de Coordenador Especial de Controle Interno e dos servidores que integram o órgão de controle interno:

I – independência profissional para o desempenho das atividades na Administração Direta e na Administração Indireta;

II – acesso pleno e irrestrito a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno.

§ 1º O agente público que por ação ou omissão causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Coordenadoria Especial de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à responsabilização prevista na legislação pertinente.

§ 2º Quando a documentação ou informação prevista no inciso II da cabeça deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso será dispensado tratamento especial de salvaguarda, de acordo com o estabelecido em ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º O servidor guardará sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 21. O Controle Interno instituído pelas entidades da Administração Indireta para o controle de seus recursos orçamentários e financeiros é considerado, para efeitos de orientação técnico-normativa, como unidade setorial da Coordenadoria Especial de Controle Interno.

§ 1º As unidades setoriais da Administração Direta e da Administração Indireta relacionam-se com a Coordenadoria Especial de Controle Interno no que diz respeito às instruções e orientações normativas de caráter técnico-administrativo, e ficam adstritas às auditorias e às demais formas de controle administrativo instituídas por este órgão, com o objetivo de proteger o patrimônio público contra erros, fraudes e desperdícios.

§ 2º Os serviços setoriais da Coordenadoria Especial de Controle Interno constituem atividades de controle e estão sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica deste órgão, sem prejuízo da subordinação aos órgãos em cujas estruturas administrativas estiverem integrados.

CAPÍTULO IV

CAMPO DE ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS

Seção I

Competência Genérica dos Órgãos de Primeiro Nível Hierárquico

Art. 22. Constituem objetivos e competências genéricas básicas dos órgãos de primeiro nível hierárquico da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Sumé:

I - do GABINETE DO PREFEITO, por intermédio dos seguintes órgãos de direção e de assessoramento:

a) Chefia do Gabinete do Prefeito:

1. na área política e institucional:

1.1 assessoramento direto e imediato ao Prefeito do Município no desempenho de suas atribuições institucionais, especialmente na coordenação e na integração política das ações do Governo;

1.2 supervisão e execução das atividades administrativas do Gabinete do Prefeito e, supletivamente, do Gabinete do Vice-Prefeito;

1.3 atividades de articulação política;

1.4 coordenação das ações de representação e relacionamentos político e institucional do Governo Municipal nos níveis estadual e federal e com a sociedade;

1.5 coordenação do relacionamento do Governo Municipal com as lideranças políticas locais, a Câmara Municipal, a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba e o Congresso Nacional;

1.6 assistência especial - direta e imediata - ao Prefeito do Município em suas relações com as entidades, instituições, movimentos populares e grupos sociais organizados;

1.7 recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;

1.8 acompanhamento e controle dos pleitos do Município junto a entidades públicas ou privadas da União, do Estado e de outros municípios;

1.9 execução e transmissão de ordens, decisões e diretrizes políticas e administrativas do Prefeito do Município;

1.10 coleta de informações, elaboração e coordenação das atividades inerentes à remessa da mensagem anual do Prefeito à Câmara Municipal;

1.11 preparação de material de informação para subsidiar o Prefeito do Município quando de suas viagens e audiências com autoridades estaduais ou federais;

1.12 organização e manutenção de dados estatísticos atualizados e de informações básicas para a Administração Municipal;

1.13 elaboração dos atos oficiais a serem assinados pelo Prefeito;

2. na área de apoio legislativo:

2.1 prestação de apoio parlamentar, inclusive como canal de ligação institucional com a Câmara Municipal;

2.2 fornecimento de subsídios para a elaboração de respostas a pronunciamentos de Vereadores na Câmara Municipal;

2.3 acompanhamento da tramitação de projetos de lei e outros atos de interesse do Poder Executivo junto à Câmara Municipal;

2.4 verificação prévia, em articulação com a Assessoria Jurídica, da constitucionalidade e da legalidade dos atos insertos na esfera de competência pessoal do Prefeito;

2.5 análise do mérito, da oportunidade e da compatibilidade de propostas legislativas, inclusive sobre as matérias em tramitação na Câmara Municipal, com as diretrizes governamentais;

2.6 manutenção do banco de dados de controle das leis sancionadas, alteradas ou revogadas, e bem assim dos atos normativos expedidos pelo Prefeito;

b) Assessoria Jurídica

1. representação judicial e extrajudicial do Município de Sumé;

2. recebimento de citações, notificações e intimações judiciais, sem prejuízo do exercício pessoal de autoridade por parte do Prefeito do Município;

3. promoção da cobrança judicial da Dívida Ativa do Município ou de quaisquer outros créditos que não forem liquidados nos prazos legais;

4. redação de projetos de leis, vetos, justificativas, atos normativos, editais, contratos, convênios, acordos, ajustes e outros documentos similares;

5. exercício de funções jurídico-consultivas atinentes à esfera de atuação do Poder Executivo e da administração municipal, em geral;

6. atuação nos processos de licitações, desapropriações, alienações, aquisição, permissão ou concessão de uso e a locação de imóveis;

7. orientação jurídica conveniente em procedimentos de natureza administrativa e disciplinar;

8. assessoramento técnico-jurídico abrangente ao Prefeito do Município;

9. estudos, análises, pesquisas, investigações, avaliações e proposições para a política geral de governo;

10. elaboração de programas e projetos de interesse para a Administração Municipal;

11. emissão de pareceres e notas de natureza técnica;

a) Assessoria Técnica:

1. assessoramento técnico abrangente ao Prefeito do Município;

2. estudos, análises, pesquisas, investigações, avaliações e proposições para a política geral de governo;

3. elaboração de programas e projetos de interesse para a Administração Municipal;

4. emissão de pareceres e notas de natureza técnica;

d) Assessoria de Comunicação Social:

1. assessoramento ao Prefeito do Município nos assuntos relacionados à área de comunicação social;

2. formulação e implementação da política de comunicação e divulgação social do Governo

3. promoção e divulgação das realizações governamentais;

4. implantação e desenvolvimento de programas informativos;

5. relacionamento com os órgãos da imprensa;

6. relações públicas internas e externas;

7. publicação e a preservação dos atos oficiais;

8. atividades de acesso à informação por parte dos cidadãos;

9. manutenção do portal eletrônico do Poder Executivo;

e) Secretaria Pessoal

1. assistência direta, imediata e pessoal ao Prefeito do Município;

2. manutenção de cadastros, agendas e anotações de interesse pessoal do Prefeito;

3. agenda particular do Prefeito do Município, coordenação e acompanhamento em suas audiências, reuniões e atendimento pessoal e direto;

4. agenda de atividades, compromissos e despachos diários do Prefeito;

5. acompanhamento dos despachos e o trâmite de processos, expedientes e documentos de interesse pessoal do Gabinete do Prefeito;

f) Escritório de Representação do Município de Sumé na Capital do Estado:

1. representação do Governo do Município junto a órgãos públicos e entidades privadas com sede na capital do Estado;

2. assistência ao governo do Município nas atividades institucionais e nas articulações junto ao Poder Legislativo Estadual e aos órgãos da administração pública federal e a estadual;

3. organização e manutenção de acervo de informações e dados sobre instituições públicas e privadas, economia, planos e programas governamentais e outros aspectos do que possam interessar à promoção e atração de investimentos para o Município;

4. prestação de apoio logístico, administrativo e técnico às autoridades municipais presentes na capital do Estado a serviço dos órgãos ou entidades que dirijam ou representem;

5. acompanhamento dos processos de interesse do Município nos órgãos e entidades do governo federal e do estadual sediados na capital do Estado;

6. cumprimento de encargos e missões determinados pelo Chefe do Poder Executivo;

II – do GABINETE DO VICE-PREFEITO:

a) atividades especiais de assessoramento ao Prefeito;

b) representação do Prefeito, quando houver, para tanto, o ato respectivo;

c) c) cumprimento de missões especiais solicitadas pelo Prefeito;

III – da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO:

a) o recrutamento, seleção, treinamento, cadastro, registro e controle funcionais, avaliação de desempenho e demais atividades relativas aos recursos humanos do Município;

b) administração $\frac{3}{4}$ centralizada, do plano de cargos e carreiras e administração superior da política de pessoal do Município;

c) aplicação, a orientação e a fiscalização da legislação de pessoal aplicável aos servidores municipais;

d) atividades referentes à padronização, aquisição, guarda, controle, utilização, distribuição e alienação de materiais;

e) tombamento periódico, registro, inventário, proteção e baixa dos bens do patrimônio do Município;

f) conservação $\frac{3}{4}$ interna e externa, dos prédios, móveis, utensílios e instalações da Prefeitura do Município de Sumé, quando essa atividade não estiver atribuída expressamente a outros órgãos da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município;

g) recebimento, distribuição, controle de tramitação, impressão gráfica, reprodução e arquivamento dos documentos da Prefeitura;

h) aquisição, administração, guarda, controle, distribuição, abastecimento, conservação, manutenção $\frac{3}{4}$ e alienação, quando for o caso, dos veículos utilizados no transporte oficial;

i) serviços de proteção e guarda dos próprios municipais;

j) documentação e arquivo;

k) a prestação de serviços de processamento eletrônico de dados;

l) articulação permanente com o IPAMS – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Sumé;

IV – da SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS:

a) na área de planejamento e de orçamento:

1. política e diretrizes para o desenvolvimento do Município;

2. coordenação, elaboração, controle e acompanhamento do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual e de suas retificações;

3. elaboração da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;

4. rateio dos recursos disponíveis, em atendimento às metas e objetivos prioritários do Poder Executivo e o acompanhamento da efetiva execução da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;

5. coordenação, orientação, supervisão e avaliação:
5.1. de projetos especiais de desenvolvimento;
5.2. do gasto público;

6. coordenação e elaboração de relatórios da ação de governo;

7. identificação, análise e avaliação dos investimentos do governo municipal, suas fontes de financiamento e sua articulação com os investimentos privados;

8. realização de estudos e pesquisas para acompanhamento da conjuntura sócio-econômica do Município;

9. atividades cartográficas, geo-processamento e estatísticas do Município;

b) na área de tributação, arrecadação e fiscalização:

1. direção e execução da política e da administração tributária, econômica, fiscal e financeira do Município;

2. cadastramento, lançamento, arrecadação, recolhimento e fiscalização dos tributos e demais rendas municipais;

1. inscrição e o controle da Dívida Ativa do Município, em articulação com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito e os serviços de contabilidade;

2. recebimento, pagamento, controle, guarda e movimentação dos dinheiros, recursos e valores do Município;

c) na área de finanças;

1. administração financeira e contabilidade;
2. processamento da despesa, registro e controle contábil da administração orçamentária, financeira e patrimonial do Município;
3. administração dos cadastros que integram a administração fiscal e tributária da Prefeitura e de outros instrumentos afins da administração tributária;
4. elaboração dos Balancetes Mensais, dos Demonstrativos Financeiros, dos Balanços Anuais, dos relatórios previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e da Prestação de Contas do Município;
3. responsabilidade pelo recolhimento, nos prazos legais e regulamentares, das consignações e obrigações sociais devidas pelo Município de Sumé;

V – da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:

- a) política municipal de educação;
- b) ensino fundamental e educação infantil;
- c) educação de jovens e adultos, educação profissional, educação especial e educação a distância, em articulação com os governos federal e estadual;
- d) planejamento, execução, supervisão, inspeção, orientação, assistência social escolar e psicológica e controle da ação governo do Município relativa aos níveis de educação exigidos na Constituição e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- e) instalação, manutenção, administração, controle e fiscalização do funcionamento das unidades que compõem a Rede Oficial do Sistema Municipal de Ensino;
- f) melhoria da qualidade do ensino;
- g) a administração, em articulação com a Secretaria de Orçamento e Finanças:
 1. dos recursos transferidos ao Município de Sumé para aplicação em programas de educação;
 2. do transporte escolar;
 3. dos programas suplementares de alimentação escolar;
 4. da capacitação de recursos humanos para a área de educação;
 5. das unidades de âmbito distrital;
- h) apoio e assistência ao estudante economicamente enfraquecido;
- i) elaboração do Plano Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes e conteúdos dos instrumentos congêneres dos governos federal e estadual;
- j) medidas de valorização do magistério público do Município de Sumé;

k) articulação com a Secretaria da Saúde visando a execução dos programas de assistência técnica e de saúde para a população escolar da Rede Oficial do Sistema Municipal de Ensino;

l) operacionalização, no nível de delegação ou outorga recebidas, dos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação ¼ FUNDEB transferidos ao Município de Sumé;

m) promoção de campanhas destinadas a incentivar a frequência e à permanência no aluno na escola;

n) elaboração e desenvolvimento de programas de educação física, desportiva e sanitária junto à clientela escolar e comunidade;

o) censos e levantamentos da população em idade escolar, procedendo a sua chamada à escola;

p) combate sistemático à evasão escolar, à repetência e a todas as causas de baixo rendimento do alunado, utilizando as medidas disponíveis de aperfeiçoamento do ensino e de assistência integral ao aluno;

q) assistência administrativa e didático-pedagógica aos professores, técnicos, profissionais de apoio pedagógico e ao pessoal de apoio administrativo, mediante a realização de cursos de treinamento, atualização, aperfeiçoamento, capacitação e especialização;

r) orientação e organização das atividades relativas às apresentações de bandas de música e fanfarras, em articulação com a Secretaria da Cultura, Esportes e Turismo;

s) preparação, instalação e realização da Conferência Municipal de Educação;

t) elaboração do Plano Municipal de Educação;

u) medidas de combate à intimidação sistemática;

v) assinatura de convênios e o estabelecimento de parcerias para a implementação e a correta execução, em nível municipal, dos objetivos e diretrizes do Programa Nacional de Combate à Intimidação Sistemática

VI - da SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTES E TURISMO:

a) na área da cultura:

1. execução da política municipal direcionada à cultura, em suas diversas manifestações;

2. administração dos recursos transferidos ao Município para aplicação em programas de cultura;

3. organização, manutenção e supervisão de salas de leitura, centros culturais, museus, teatros e outras instituições da Prefeitura do Município de Sumé voltadas ao estímulo e cultivo da ciência, das artes e das letras e bem assim à difusão e à promoção cultural;

4 proteção do patrimônio artístico, arqueológico, histórico, ecológico e cultural do Município;

5. promoção de atividades culturais, artísticas, recreativas e folclóricas, respeitando-se a liberdade de criação;

6. orientação e organização, em articulação com a Secretaria da Educação, das atividades relativas às apresentações de bandas de música e fanfarras;

7. administração dos equipamentos do patrimônio do Município destinados à cultura;

8. elaboração e desenvolvimento de programas de educação física, desportiva e sanitária junto à clientela escolar e comunidade;

9. intercâmbio com organismos públicos e privados — nacionais, internacionais e estrangeiros — voltados à cultura;

10. preparação, instalação e realização da Conferência Municipal de Cultura;

11. elaboração do Plano Municipal de Cultura;

b) na área de esportes:

1. formulação e execução das políticas do governo municipal destinadas à valorização do esporte;

2. planejamento e execução das atividades esportivas a cargo do Município;

3. controle e estabelecimento de normas de funcionamento e utilização de equipamentos e instalações desportivas;

4. administração dos estádios destinados aos esportes;

5. administração dos recursos transferidos ao Município para aplicação em programas de esportes;

6. intercâmbio com organismos públicos e privados — nacionais, internacionais e estrangeiros —, voltados à promoção dos esportes;

7. formulação, em parceria com entidades públicas e privadas, de programas, projetos e atividades destinados aos esportes;

8. estímulo e prestação de assistência à prática esportiva e à promoção de eventos esportivos;

9. disseminação entre as crianças e os jovens o interesse pela prática desportiva;

10. implantação e gestão de áreas esportivas, com orientação técnica adequada para o desenvolvimento dessas atividades;

11. garantia do acesso da comunidade às práticas esportivas;

12. difusão e apoio ao esporte amador;

c) na área de turismo:

1. promoção de eventos turísticos e outros de interesse para o calendário de festejos populares, cívicos e religiosos do Município;

2. divulgação do potencial e das atividades turísticas do Município;

3. intercâmbio com organismos públicos e privados — nacionais, internacionais e estrangeiros —, voltados à promoção do turismo;

4. administração dos recursos transferidos ao Município para aplicação em programas de turismo;

VII – da SECRETARIA DA SAÚDE:

a) política municipal de saúde;

b) promoção de medidas de proteção à saúde de interesse individual ou coletivo;

c) prestação, em caráter permanente, de serviços de promoção e de assistência integral à saúde;

d) fiscalização e controle das condições sanitárias;

e) execução dos serviços de vigilância sanitária, epidemiológica, alimentar e nutricional;

f) cumprimento integral das disposições contidas na legislação municipal relativa ao conjunto de ações e serviços de vigilância sanitária executados no âmbito do Município;

g) expedição de Alvará Sanitário de Funcionamento para estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços e outros, indicados em lei;

h) promoção e execução de ações dirigidas ao controle e à vigilância de zoonoses no Município;

i) execução especial dos programas de assistência médico-odontológica aos alunos da Rede Oficial do Sistema Municipal de Ensino;

j) execução, no âmbito do Município e conforme as disposições específicas da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, das ações do Sistema Único de Saúde ¼ SUS;

k) gerenciamento, conforme o nível de delegação concedida, dos recursos do Sistema Único de Saúde ¼ SUS, bem como a coordenação e fiscalização da aplicação de recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes, contratos e outros atos de mesma natureza destinados às ações relativas à saúde da população;

l) administração dos centros de saúde, unidades sanitárias, postos, ambulatórios e unidades congêneres da Rede Oficial do Sistema Municipal de Saúde;

m) promoção das atividades de vacinação em massa da população, especialmente em campanhas específicas ou em casos de surtos epidêmicos;

n) colaboração no controle e na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana, em articulação com os órgãos e entidades das esferas federal, estadual e municipal;

o) integração com entidades públicas e particulares, visando articular a atuação e a aplicação de facilidades e de recursos destinados à saúde pública;

p) elaboração e atualização periódica do Plano Municipal de Saúde, em consonância com as diretrizes do Conselho Municipal de Saúde;

q) medidas de compatibilização das normas técnicas do Ministério da Saúde e da Secretaria da Saúde do Estado da Paraíba, de acordo com a realidade municipal;

r) expedição de autorização para instalação de serviços privados de saúde, bem como o exercício de sua fiscalização;

s) acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização das instituições privadas que participem, sob o comando único do Município e de forma complementar, do Sistema Único de Saúde $\frac{3}{4}$ SUS;

t) implementação do sistema de informações em saúde, no âmbito do Município;

u) formulação e implementação da política de recursos humanos para a saúde;

v) organização, divulgação e realização de encontros, seminários e outros atos congêneres na área de saúde;

w) preparação, instalação e realização da Conferência Municipal de Saúde;

x) elaboração do Plano Municipal de Saúde;

y) gestão do Fundo Municipal de Saúde;

z) atividades de regulação dos serviços de saúde;

IX - da SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) desenvolvimento unificado da política de proteção social básica e de promoção social especial para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, por intermédio da estruturação da rede e das unidades públicas de assistência social, nominadas de Centros de Referência de Assistência Social — CRAS, Centros de Referência Especializado de Assistência Social — CREAS, e unidades congêneres, localizadas em áreas com maiores índices de vulnerabilidade social, destinada a prestação de serviços socioassistenciais típicos às famílias;

b) administração de centros de referência, centros sociais de convivência e unidades congêneres;

c) desenvolvimento, em nível municipal, dos programas nacionais e estaduais de assistência social;

d) cadastros sociais;

e) desenvolvimento da política municipal de promoção social;

f) formulação e desenvolvimento da política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

g) apoio especial ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;

h) execução, coordenação, avaliação e controle das ações tendentes à geração de ocupação e renda e de enfrentamento da pobreza;

i) execução de programas e projetos relativos à capacitação profissional;

j) formulação e execução da política municipal de emprego, preparação e colocação de mão de obra, bem como o apoio e estímulo aos pequenos negócios, mediante a valorização do artesanato e da atividade informal;

k) incentivo ao associativismo e ao cooperativismo;

l) desenvolvimento dos programas, projetos, atividades e ações afetos ao Sistema Municipal de Assistência Social e ao Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

m) planejamento, organização e supervisão das ações de apoio a situações de risco circunstanciais, em decorrência de calamidades públicas e emergências em articulação com a Comissão Municipal de Defesa Civil;

n) elaboração de perfis sócio-econômicos da população, segundo a óptica municipal, de interesse para a Administração;

o) elaboração do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

p) preparação, instalação e realização da Conferência Municipal de Assistência Social e da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

q) adesão, atualização permanente e efetivo cumprimento, no âmbito municipal, dos programas sociais dos governos federal e estadual;

r) gestão dos Fundos:

1. Municipal de Assistência Social;

2. Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

3. Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS;

IX – da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:

- a) política de desenvolvimento urbano;
- b) estudo e elaboração dos projetos das obras públicas municipais e os respectivos orçamentos;
- c) atividades relativas à construção, ampliação, reforma, conservação, reparação, restauração ou demolição de prédios, instalações e demais imóveis do patrimônio do Município, incluindo as ações pertinentes ao acompanhamento e à fiscalização, quer por execução direta ou quando contratadas com terceiros;
- d) elaboração dos projetos e a construção, pavimentação, reparos e conservação de vias urbanas, galerias, meios-fios, guias, sarjetas e equipamentos afins;
- e) manutenção dos serviços de iluminação pública;
- f) administração, em articulação com a Secretaria de Orçamento e Finanças, das viaturas, tratores, máquinas e demais equipamentos rodoviários - motorizados ou não, utilizados nas obras públicas municipais e usos afins;
- g) organização e administração dos serviços de mercado, feiras-livres e cemitérios públicos;
- h) administração, conservação e manutenção dos parques, praças, jardins, caminhos e demais logradouros públicos da cidade de Sumé, respeitada a competência da Secretaria do Desenvolvimento da Agropecuária e do Meio Ambiente;
- i) fiscalização dos serviços concedidos ou permitidos pelo Município e o cumprimento das normas de política administrativa e aquelas constantes dos códigos e regulamentos municipais conferidos à sua esfera de competência;
- j) controle e fiscalização das atividades inerentes ao comércio ambulante e ao eventual;
- k) apreensão $\frac{3}{4}$ e depósito, quando for o caso, de mercadorias, bens e instalações do comércio ambulante e do eventual quando encontrados em situação irregular perante a legislação municipal;
- l) execução dos serviços de limpeza pública, remoção e destino final do lixo domiciliar e do hospitalar e de outros de qualquer natureza;
- m) controle e fiscalização dos serviços-meios contratados para execução indireta na área de atuação da Pasta;
- n) parcelamento, zoneamento, controle, uso e ocupação de solo urbano, em articulação com a Secretaria de Orçamento e Finanças;
- o) controle e fiscalização de obras, instalações e bens do patrimônio do Município cujo uso tenha sido objeto de cessão, autorização ou outro ato similar;

p) exame, aprovação, e fiscalização da execução de projetos de parcelamento do solo urbano, obras e serviços e a localização de atividades comerciais, industriais e de serviços, aplicando as normas urbanísticas e de obras e posturas municipais;

q) remoção, realocação, retirada ou demolição de obras e equipamentos construídos ou instalados sem a devida autorização dos órgãos competentes;

r) controle da utilização dos logradouros públicos, especialmente os do perímetro urbano, mediante a expedição de normas para definição dos itinerários e das paradas de transporte coletivo de passageiros;

s) fixação dos locais de estacionamento de veículos de aluguel;

t) sinalização das vias urbanas e das estradas municipais e a fiscalização respectiva;

u) controle e fiscalização sobre os horários de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, observada a legislação pertinente;

v) política municipal de habitação, saneamento, transporte urbano e trânsito;

w) construção das estradas vicinais do Município;

x) cumprimento, por intermédio de órgãos próprios ou mediante convênio ou ato de natureza congênere, das competências que são conferidas aos Municípios pela Lei Federal n.º 9.053, de 23 de setembro de 1997 $\frac{3}{4}$ CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO;

y) medidas de integração do Município de Sumé ao Sistema Nacional de Trânsito;

z) articulação com o Sistema Nacional de Trânsito;

z1) administração compartilhada com a Secretaria de Orçamento e Finanças do Código de Obras, Código de Parcelamento do Solo e do Código de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;

X - da SECRETARIA DA AGROPECUÁRIA E DO MEIO AMBIENTE:

a) a área de agropecuária:

1. diretrizes, coordenação e execução da política agropecuária e da pesca do Município, inclusive quanto a sua normalização;
2. coordenação e gerenciamento da participação municipal na execução dos projetos derivados das políticas de desenvolvimento da agropecuária e da pesca;
3. acompanhamento dos assuntos de interesse do Município relativos à agricultura, à pecuária e da pesca, junto às demais esferas governamentais;
4. política municipal para a agricultura, pecuária, pesca e recursos hídricos;
5. defesa sanitária animal e vegetal;

6. fiscalização dos insumos utilizados nas atividades agropecuárias, da pesca e da prestação de serviços no setor;
 7. cooperativismo e associativismo rural;
 8. eletrificação rural;
 9. aquisição, controle, reparos, manutenção e conservação de equipamentos do patrimônio do Município utilizados na Zona Rural, tais como poços, passagens, cata-ventos, bombas, dessalinizadores e apetrechos de eletrificação rural e similares;
 10. realização de estudos visando a estabelecer diretrizes para a política de desenvolvimento do setor agrícola, pecuário, caprino, pesqueiro e de abastecimento, em consonância com os interesses locais e as estratégias de desenvolvimento regional e nacional;
 11. atuação, de forma integrada com órgãos locais e regionais, visando a implementação de projetos que estimulem as atividades de produção vegetal e animal, dando-se ênfase à produção de caprinos e ovinos, abastecimento comunitário, indústria rural caseira e irrigação, com prioridade para os projetos de características autossustentáveis;
 12. orientação e assistência técnica ao produtor rural, privilegiando a empresa familiar, com vistas ao aumento da produção e da produtividade;
 13. fortalecimento da infraestrutura produtiva do imóvel rural;
 14. desenvolvimento de atividades:
 - 14.1 de fomento à instalação de novas alternativas de produção agroindustrial e de abastecimento popular;
 - 14.2 reguladoras e de fiscalização do cumprimento de normas de padronização e classificação de produtos de origem vegetal e animal;
 15. apoio e estímulo:
 - 15.1. à modernização da agropecuária visando ao desenvolvimento econômico e social rural;
 - 15.2 à implantação de estruturas que facilitem a armazenagem, a comercialização e agroindústria, bem como o artesanato rural;
 - 15.3 à capacitação de mão de obra rural e a preservação dos recursos naturais;
 - 15.4. ao reflorestamento de terras;
 - 15.5. à formulação de políticas agrícolas e gerenciamento de projetos de reforma agrária no âmbito municipal;
 - 15.6 à assistência técnica e à extensão rural;
 - 15.7 à mecanização agrícola, à ampliação dos recursos hídricos e à preservação da qualidade de vida da população rural;
 - 15.8 a atividades inerentes à sanidade agropecuária;
 16. reparação, conservação e manutenção das estradas municipais, em articulação especial com a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
 - b) na área de meio ambiente:
 1. política municipal do meio ambiente;
 2. política de preservação, conservação e utilização sustentável de recursos do meio ambiente;
 3. atividades de prevenção, orientação e educação que visem a preservação do meio ambiente;
 4. articulação com órgãos federais e estaduais e instituições privadas ¼ nacionais ou estrangeiras, que atuem na área do meio ambiente;
 5. estímulo e promoção da arborização, objetivando, em especial, a proteção dos terrenos sujeitos à erosão e à recomposição paisagística;
 6. atuação supletiva no cumprimento da legislação federal e estadual relativa à política do meio ambiente;
 7. exercício, por delegação, de atividades afetas à competência de órgãos federais ou estaduais;
 8. celebração de acordos, convênios, ajustes e outros atos afins com órgãos e entidades da Administração Federal e da Estadual, com vistas a um intercâmbio permanente de informações e experiências no campo científico, técnico e administrativo;
 9. cumprimento, em âmbito do Município, da legislação referente à defesa florestal, flora, fauna, recursos hídricos e outros recursos ambientais;
 10. gerenciamento de projetos de preservação e recuperação de recursos naturais;
 11. administração do Parque de Exposições de Animais “João Albino Pedrosa”.
- § 1º O controle social e o acompanhamento do Programa Bolsa Família incluem-se na esfera de competência do Conselho Municipal de Assistência Social.
- § 2º A Secretaria do Desenvolvimento da Agropecuária e do Meio Ambiente atuará em permanente sintonia com o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, do governo federal.
- § 3º No plano municipal a Secretaria do Desenvolvimento da Agropecuária e do Meio Ambiente atuará em sintonia com a Secretaria da Saúde.

Seção II

Competências Específicas

Art. 23. As competências específicas, os níveis de subordinação, a representação gráfica, a definição dos limites espaciais de setores, as atribuições dos dirigentes e demais normas de funcionamento dos órgãos e unidades que integram a Estrutura Administrativa de que trata esta Lei serão estabelecidos no Regulamento Geral da Prefeitura Municipal de Sumé, a ser expedido mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

TÍTULO IV

RESPONSABILIDADES FUNDAMENTAIS E ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DAS CHEFIAS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CAPÍTULO I

RESPONSABILIDADES FUNDAMENTAIS

Art. 24. Constitui responsabilidade fundamental dos ocupantes de chefias na administração direta, em todos os níveis, promover o desenvolvimento funcional dos respectivos subordinados e a sua integração com os objetivos do Governo do Município, cabendo-lhes, especialmente:

I - propiciar aos subordinados a formação e o desenvolvimento de noções, atitudes e conhecimentos a respeito dos objetivos da unidade a que pertencem;

II - promover o treinamento e aperfeiçoamento dos subordinados, orientando-os na execução de suas tarefas e fazendo a crítica construtiva do seu desempenho funcional;

III - treinar permanentemente seu substituto e promover, quando não houver inconvenientes de natureza administrativa ou técnica, a prática de rodízio entre os subordinados, a fim de permitir-lhes a aquisição de visão integrada da unidade;

IV - incentivar entre os subordinados a criatividade e a participação crítica na formulação, na revisão e no aperfeiçoamento dos métodos de trabalho, bem como nas decisões técnicas e administrativas da unidade;

V - criar e desenvolver fluxos de informações e comunicações internas na unidade e promover as comunicações destas com as demais organizações da Administração Municipal;

VI - conhecer os custos operacionais das atividades sob sua responsabilidade funcional; combater o desperdício em todas as suas formas e evitar duplicidades e superposições de iniciativas;

VII - manter, na unidade que dirige, orientação funcional nitidamente voltada para os objetivos da Pasta;

VIII - inculzir nos subordinados, a filosofia do bem servir ao público; e

IX - desenvolver nos subordinados o espírito de lealdade ao Município e às suas autoridades, pelo acatamento de ordens e solicitações, sem prejuízo de participação crítica, construtiva e responsável, em favor da ampliação da eficácia na administração pública.

CAPÍTULO II

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS

Seção I

Âmbito de Direção Especial

Subseção Única

Atribuições Especiais

Art. 25. As atribuições básicas dos ocupantes de posições de chefia no âmbito de Direção, assim se especificam:

I - ao Prefeito do Município, as que lhe são cometidas pela Constituição do Estado da Paraíba, pela Orgânica do Município, por esta e outras leis.

II - ao Chefe do Gabinete do Prefeito:

a) promover a administração geral do Gabinete e a assistência ao Prefeito do Município no desempenho de suas atribuições e no atendimento de compromissos oficiais;

b) formular e organizar a agenda oficial do Prefeito do Município;

c) a agenda de atividades, compromissos e despachos diários do Prefeito;

d) coordenar o processamento das audiências e o atendimento pessoal e direto do Prefeito do Município;

e) desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Prefeito do Município;

III - Ao Assessor Especial do Prefeito:

a) executar trabalhos específicos determinados pelo Prefeito do Município;

b) cumprir missões de representação por determinação do Prefeito do Município;

c) assistir e assessorar o Prefeito do Município no trato de questões, providências e iniciativas do seu expediente pessoal;

d) desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Prefeito do Município;

IV - ao Chefe da Assessoria Jurídica:

a) exercer as atividades previstas em legislação específica atinentes à defesa do Município em qualquer juízo ou instância e atribuições necessárias ao cumprimento das competências estabelecidas no art. 22, inciso I, alínea **b**, desta Lei;

b) desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Prefeito do Município;

V - ao Vice-Prefeito do Município, o assessoramento e o desempenho de missões definidas pelo Chefe do Executivo.

Seção II

Secretários Municipais

Art. 26. São atribuições básicas de todos e de cada um dos Secretários Municipais as previstas na Lei Orgânica do Município e as a seguir enumeradas:

I - promover a administração geral da Secretaria em estreita observância das disposições legais e normativas da administração pública municipal e, quando aplicável, da federal;

II - exercer a liderança política e institucional do setor polarizado pela Pasta, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações dos diferentes níveis governamentais;

III - assessorar o Prefeito do Município e os outros Secretários Municipais em assuntos da competência da Secretaria;

IV - despachar diretamente com o Prefeito do Município,

V - fazer indicações, ao Prefeito do Município, para o provimento de cargos em comissão;

VI - propor ao Prefeito do Município a declaração de inidoneidade de pessoas físicas e jurídicas, que, na prestação de serviços, fornecimento ou execução de obras, tenha-se desempenhado de forma prejudicial aos interesses do Município;

VII - promover o controle e a fiscalização das entidades da administração indireta vinculadas à Secretaria;

VIII - delegar, sem perda do poder de advocação, atribuições ao Secretário-Adjunto e aos Diretores de Departamento da Secretaria;

IX - atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal, buscando, antes, a orientação do Prefeito do Município;

X - apreciar, em grau de recurso, quaisquer decisões no âmbito da Secretaria e das entidades a ela vinculadas, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão enseje recurso;

XI - emitir parecer final, de caráter conclusivo, sobre os assuntos submetidos à sua decisão;

XII - atuar, em relação aos procedimentos de licitação na modalidade de convite:

a) determinar a abertura, a dispensa ou o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitações;

b) homologar procedimentos licitatórios;

c) revogar ou anular procedimento licitatório;

XIII - aprovar a programação a ser executada pela Secretaria e pelas entidades a ela vinculadas, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários;

XIV - expedir atos normativos ou ordinatórios sobre a organização interna da Secretaria, não envolvida por atos normativos superiores e sobre a aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse da Secretaria;

XV - apresentar, trimestral e anualmente, ao Prefeito do Município do Estado, relatório crítico-interpretativo das atividades da Secretaria;

XVI - assinar contratos em que a Secretaria seja parte;

XVII - solicitar ao Prefeito do Município, relativamente a entidades vinculadas e por questões de natureza técnica, financeira, econômica ou institucional, sucessivamente:

a) a intervenção nos órgãos de direção;

b) a substituição de dirigente e dirigentes;

c) a extinção da entidade;

XVIII - promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes escalões hierárquicos da Secretaria;

XIX - propor ao Prefeito do Município a designação de pessoas para posições de direção no âmbito de entidades da administração indireta vinculadas à Secretaria;

XX - referendar os atos do Chefe do Poder Executivo concernentes à Pasta;

XXI - promover a prestação da promessa legal e dar exercício aos servidores nomeados ou comissionados em cargos da estrutura da Secretaria;

XXII - designar, entre assessores e dirigentes de unidades da Secretaria, representante para solenidades e efemérides;

XXIII - desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Prefeito do Município.

Seção III

Chefe de Gabinete do Prefeito

Art. 27. São atribuições do Chefe do Gabinete do Prefeito:

I - promover a administração geral do gabinete e a assistência ao Prefeito do Município no desempenho de suas atribuições e no atendimento de compromissos oficiais;

II - estudar, instruir e minutar o expediente e a correspondência do Chefe do Poder Executivo, bem como, dar encaminhamento à correspondência oficial recebida, recomendando prioridades para assuntos urgentes;

III - coordenar a agenda de compromissos oficiais e representar o Prefeito do Município, quando designado;

IV - programar audiências e recepcionar pessoas que se dirijam ao Prefeito do Município;

V - promover as medidas necessárias ao provimento de transporte oficial do Prefeito do Município;

VI - cumprir tarefas de caráter reservado ou confidencial determinadas pelo Secretário;

VII - submeter à consideração do Prefeito do Município os assuntos de urgência ou cuja importância mereçam tratamento imediato;

VIII - transmitir ordens e despachos do Prefeito do Município aos Secretários Municipais;

IX - desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Prefeito do Município.

Seção IV

Secretário-Adjunto

Art. 28. São atribuições do Secretário-Adjunto de Secretaria:

I - programar, organizar, dirigir, orientar, controlar e coordenar as atividades da Secretaria;

II - despachar diretamente com o Secretário;

III - substituir o Secretário Municipal nas suas ausências, faltas, afastamentos e impedimentos;

IV - atuar como principal auxiliar do Secretário Municipal;

V - promover reuniões com os responsáveis por unidade de nível departamental para coordenação das atividades operacionais da Secretaria;

VI - praticar os atos administrativos relacionados com os órgãos de planejamento, finanças e de administração geral, em articulação com os respectivos responsáveis;

VII - submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam à sua competência, e promover o controle dos resultados das ações da Secretaria em confronto com a programação, expectativa inicial de desempenho e volume de recursos utilizados;

VIII - autorizar a expedição de certidões e atestados relativos a assuntos da Secretaria;

IX - assegurar, no que couber à Secretaria, a rigorosa atualização do cadastro central de recursos humanos da Secretaria da Administração;

X - propor ao Secretário a realização de licitações, sugerindo, quando for o caso, a sua homologação, dispensa, reconhecimento da situação de inexigibilidade, revogação ou anulação;

XI - promover a elaboração da proposta orçamentária da Secretaria;

XII - propor ao Secretário a criação, transformação, ampliação, fusão e extinção de unidades administrativas de nível divisional e inferiores a este para a execução racional da programação da Pasta;

XIII - desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Secretário.

Seção V

Atribuições dos Dirigentes em Todos os Níveis

Subseção Única

Atribuições Comuns

Art. 29. São atribuições comuns dos dirigentes, em relação aos órgãos e unidades que dirigem:

I - planejar, dirigir, coordenar, controlar, orientar e supervisionar as atividades inscritas na sua área de competência;

II - expedir normas para a racionalização e a execução dos serviços do órgão ou da unidade que dirigem;

III - aplicar as penalidades de sua alçada;

IV - encaminhar ao chefe imediato os relatórios periódicos ou eventuais das atividades desenvolvidas;

V - promover a perfeita integração funcional entre o órgão que dirige e as demais unidades da Secretaria Municipal a que pertence;

VI - promover a adaptação das diretrizes programáticas de seu órgão com às diretrizes gerais do planejamento governamental;

VII - colaborar na preparação dos planos de trabalho e da programação geral da Secretaria;

VIII - levar a efeito programas de reforma administrativa e planejamento institucional;

IX - assessorar na implantação de mecanismos de controle de projetos e atividades no âmbito da Secretária;

X - acompanhar a execução do orçamento e produzir dados para sua reformulação e aperfeiçoamento;

XI - produzir elementos e evidências facilitadoras da correta avaliação dos resultados dos programas de trabalho da Secretaria;

XII - promover a coleta de informações técnicas determinadas pelo Secretário da Pasta;

XIII - promover a consolidação e divulgação sistemática de informações de interesse da Secretaria e para o processo decisório de seus titulares;

XIV - orientar técnica e administrativamente grupos auxiliares;

XV - praticar os demais atos inerentes ao exercício de suas atribuições e os decorrentes de delegação ou de determinação de autoridade superior.

XVI - desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Secretário da Pasta.

Seção II

Atribuições Específicas

Art. 30. As atribuições específicas dos dirigentes, em todos os níveis, e as respectivas normas para os encargos de substituição serão estabelecidas no Regulamento Geral da Prefeitura do Município de Sumé.

TÍTULO V

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CAPÍTULO I

QUANTITATIVOS, NOMENCLATURA E REMUNERAÇÃO

Art. 31. Os cargos de provimento em comissão necessários à implantação e funcionamento da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Sumé, definida no art. 9º, desta Lei, são os constantes do ANEXO I, Tabelas 1 e 2, a esta Lei.

Parágrafo único. A remuneração dos cargos de provimento em comissão previstos na cabeça deste artigo é a constante do ANEXO II, a esta Lei.

CAPÍTULO II

CRITÉRIOS PARA O PROVIMENTO E O EXERCÍCIO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 32. A nomeação e o exercício dos cargos de provimento em comissão e as funções de confiança obedecerão ao que dispõe especificamente a legislação pertinente ao Regime Jurídico Único do Município de Sumé e ao Plano de Cargos e Sistema de Carreiras do Poder Executivo.

Seção II

Jornada de Trabalho

Art. 33. É de quarenta horas semanais a jornada normal de trabalho dos servidores nomeados para os cargos de provimento em comissão.

Parágrafo único. O ocupante de cargo de provimento em comissão poderá ser convocado para cumprimento de jornada de trabalho de duração superior à fixada na cabeça deste artigo sempre que houver interesse da Administração, sem remuneração adicional.

Seção III

Requisitos para o Provimento

Art. 34. A escolha para o preenchimento dos cargos de provimento em comissão recairá preferencialmente em servidor já efetivado ou estabilizado.

Art. 35. Constitui requisito para a nomeação relativa aos cargos de Diretor e de Diretor-Adjunto de unidade de ensino a experiência docente mínima de quatro anos, adquirida em qualquer nível de ensino - público ou privado.

TÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO ÚNICO

PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 36. É responsabilidade de todos os níveis hierárquicos das organizações públicas zelar, nos termos da legislação em vigor, pela correta gestão dos recursos municipais, nas suas diversas formas, assegurando sua aplicação regular, parcimoniosa e documentada.

Parágrafo Único. A gestão dos recursos financeiros, orçamentários e extra-orçamentários se processará em nome do Prefeito do Município, sob a orientação centralizada da Secretaria de Orçamento e Finanças.

Art. 37. A ação da Secretaria de Orçamento e Finanças assegurará todas as dimensões e formalidades exigidas pelo controle interno da administração municipal, na aplicação dos recursos a ela destinados, estabelecendo, para tanto, o grau de uniformização e padronização na administração financeira, suficiente para permitir análises e avaliações comparadas do desempenho organizacional, e promoverá ainda:

I - a determinação do cronograma financeiro de desembolso para os programas e atividades do Governo;

II - a iniciativa das medidas asseguradoras do equilíbrio orçamentário;

III - a auditoria da forma e conteúdo dos atos financeiros;

IV - a tomada de contas dos responsáveis;

V - a intervenção contábil-financeira em unidades administrativas;

e

VI - a alimentação do processo decisório governamental com dados relativos a custos e desempenho financeiro.

Art. 38. A alocação de recursos financeiros, orçamentários e extraorçamentários, obedecerá a critérios de programação, entendida como a indicação das etapas que compõem um esquema de ação, dispostas em termos temporais, quantitativos e de valor, de forma coerente e compatível com as necessidades a serem atendidas.

ANO XIII - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) - 16 DEZEMBRO de 2015 pág. 35

Assessor Técnico	DAS-3	1
Total de cargos do Nível de Assessoramento		1
TOTAL		14
3.2 SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS		
3.2.1 – Âmbito de Direção e Chefia		
Secretário de Orçamento e Finanças	SMP-1	1
Chefe da Assessoria Técnica do Gabinete do Secretário de Orçamento e Finanças	DAS-2	1
Chefe da Unidade Setorial de Controle Interno	DAS-1	1
Diretor do Departamento de Administração Tributária	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Rendas e Tributos Diversos	DAI-1	1
Chefe do Serviço de Cadastros Econômico-Fiscais	DAI-2	1
Diretor do Departamento de Administração Financeira	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Execução Orçamentária	DAI-1	1
Chefe da Divisão de Contabilidade	DAI-1	1
Chefe da Divisão de Finanças	DAI-1	1

GABINETE DO PREFEITO

Chefe do Serviço Especial de Arrecadação Direta de Rendas Municipais	DAI-2	1
Total de cargos do Nível de Direção e Chefia		11
3.1.2. Âmbito de Assessoramento		
Assessor Técnico	DAS-3	1
Total de cargos do Nível de Assessoramento		1
TOTAL		12

4. ÓRGÃOS DE PRIMO NÍVEL HIERÁRQUICO DE ATIVIDADES FINIS

4.1 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

4.1.1 – Âmbito de Direção e Chefia

Secretário da Educação	SMP-1	1
Chefe da Assessoria Técnica do Gabinete do Secretário da Educação	DAS-2	1
Secretário-Adjunto da Educação	SAD-1	1
Diretor do Departamento de Ensino	DAS-1	1
Diretor do Centro de Projetos Especiais de Educação	DAS-1	1
Subcoordenador de Execução do Programa de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA	DAS-2	1
Chefe da Subcoordenação de Execução do ProJovem Campo - Saberes da Terra - PB	DAS-2	1
Chefe da Subcoordenação de Execução do Programa Mais Educação	DAS-2	1
Chefe da Divisão de Administração Escolar	DAI-1	1
Chefe do Serviço de Capacitação de Recursos Humanos	DAI-2	1
Chefe do Serviço de Arquivo e Comunicações Administrativas	DAI-2	1
Chefe do Serviço de Estatística e Informática Escolar	DAI-2	1
Chefe da Seção de Almoxarifado Setorial	DAI-3	1
Chefe da Divisão de Apoio ao Estudante	DAI-1	1
Chefe do Serviço de Alimentação Escolar	DAI-2	1
Chefe da Divisão de Conservação e Manutenção das Unidades Municipais de Ensino	DAI-1	1
Chefe da Seção de Recuperação de Móveis Escolares	DAI-3	1
Chefe da Divisão de Transporte Escolar	DAI-1	1
Chefe da Seção de Transporte Rural	DAI-3	1
Diretor do Departamento de Apoio Pedagógico	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Planejamento, Supervisão e Orientação Educacional	DAI-1	1
Chefe da Divisão de Orientação Pedagógica	DAI-1	1
Chefe da Administração do Ginásio "Antonio André de Siqueira" da Unidade Municipal de Ensino José Bonifácio de Andrade do Distrito de Pio X	DAI-4	1
Total dos Cargos do Nível de Direção e Chefia		23

GABINETE DO PREFEITO

4.1.2. Âmbito de Assessoramento

Assessor Técnico	DAS-3	3
Assessor Especial de Comunicação Social	DAS-3	1
Total de cargos do Nível de Assessoramento		4
TOTAL		27

4.2 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTES E TURISMO

4.2.1 – Âmbito de Direção e Chefia

Secretário da Cultura, Esportes e Turismo	SMP-1	1
Diretor do Departamento de Cultura e Turismo	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Cultura	DAI-1	1
Chefe da Biblioteca "Adalgiza Jacinto de Oliveira"	DAI-3	1
Diretor do Departamento de Esportes	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Esportes	DAI-1	1
Chefe da Administração do Estádio "José Jacinto"	DAI-3	1
Chefe da Administração do Ginásio Poliesportivo	DAI-2	1
Chefe da Divisão de Turismo e Eventos	DAI-1	1
Total de cargos do Nível de Direção e Chefia		9
TOTAL		9

4.3 SECRETARIA DA SAÚDE

4.3.1 – Âmbito de Direção e Chefia

Secretário da Saúde	SMP-1	1
Secretário-Adjunto da Saúde	SAD-1	1
Diretor do Departamento de Atenção Básica	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica	DAI-1	1
Chefe da Divisão de Ações Estratégicas em Saúde da Família	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Administração dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família	DAI-1	1
Chefe da Divisão de Administração do Programa "Melhor em Casa"	DAI-1	1
Chefe da Divisão de Administração do Programa "Academias de Saúde"	DAI-1	1
Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária	DAI-1	1
Chefe do Serviço de Fiscalização e Inspeção Sanitária	DAI-2	1
Chefe da Divisão de Vigilância Ambiental	DAI-1	1
Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica	DAI-1	1
Diretor do Departamento de Atenção Especializada	DAS-1	1
Chefe do Centro de Atenção Psicossocial	DAI-1	1
Chefe da Divisão de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	DAI-1	1
Chefe da Divisão de Controle de Condutores de Veículos	DAI-1	1
Chefe da Divisão de Serviços Especializados	DAI-1	1
Diretor do Departamento de Saúde Bucal	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Controle das Equipes de Saúde Bucal	DAI-1	1
Diretor do Departamento de Transportes	DAS-1	1

GABINETE DO PREFEITO

Chefe da Divisão de Controle Geral de Veículos	DAI-1	1
Diretor do Departamento de Atividades de Informática	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Operação de Equipamentos de Informática	DAI-1	1
Diretor do Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria em Saúde	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Regulação dos Serviços de Saúde	DAI-1	1
Chefe da Divisão Central de Marcação de Consultas	DAI-1	1
Total de cargos do Nível de Direção e Chefia		27
TOTAL		27

4.4 SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.1 – Âmbito de Direção e Chefia

Secretário da Assistência Social	SMP-1	1
Diretor do Departamento de Proteção Social Básica	DAS-1	1
Diretor do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	DAS-2	1
Diretor do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	DAS-2	1
Chefe da Divisão de Segurança Alimentar e Nutricional	DAI-1	1
Chefe da Divisão de Cadastros Sociais	DAI-1	1
Diretor do Departamento de Promoção Social Especial	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Preservação e Garantia dos Direitos de Cidadania	DAI-1	1
Chefe do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família	DAI-2	1
Diretor do Departamento de Relações do Trabalho, Ocupação e Renda	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Capacitação para o Trabalho	DAI-1	1
Diretor do Departamento de Execução de Programas Especiais de Assistência Social	DAS-1	1
Total de cargos do Nível de Direção e Chefia		12
TOTAL		12

4.5 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

4.5.1 – Âmbito de Direção e Chefia

Secretário de Obras e Serviços Urbanos	SMP-1	1
Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Urbanismo	DAI-1	1
Chefe do Serviço de Licenças	DAI-2	1
Chefe da Divisão de Execução de Obras	DAI-1	1
Chefe do Serviço de Fiscalização de Obras e de Posturas Municipais	DAI-2	1
Diretor do Departamento de Serviços Públicos	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Limpeza Urbana	DAI-1	1
Chefe do 1º Setor de Limpeza Urbana	DAI-4	1
Chefe do 2º Setor de Limpeza Urbana	DAI-4	1

GABINETE DO PREFEITO

Chefe do 3º Setor de Limpeza Urbana	DAI-4	1
Chefe do 4º Setor de Limpeza Urbana	DAI-4	1
Chefe do 5º Setor de Limpeza Urbana	DAI-4	1
Chefe da Divisão de Administração, Conservação e manutenção de Parques, Mercados, Açougues e Cemitérios Públicos	DAI-1	1
Chefe da Central de Abastecimento "Oscar Severo de Macedo"	DAI-3	1
Chefe do Cemitério e Velório "Nossa Senhora do Perpétuo Socorro"	DAI-4	1
Chefe do Serviço de Manutenção e Depósito	DAI-2	1
Chefe da Divisão de Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	DAI-1	1
Diretor do Departamento de Manutenção e Conservação de Estradas	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Estradas Vicinais	DAI-1	1
Total de cargos do Nível de Direção e Chefia		20
TOTAL		20

4.6 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DO MEIO AMBIENTE

4.6.1 – Âmbito de Direção e Chefia		
Secretário do Desenvolvimento da Agropecuária e do Meio Ambiente	SMP-1	1
Diretor do Departamento de Apoio à Agropecuária e à Pesca	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Ações para a Agricultura	DAI-1	1
Chefe da Divisão de Ações para a Pecuária e a Pesca	DAI-1	1
Chefe do Matadouro Público "Geraldo Francisco da Silva"	DAI-2	1
Chefe da Administração do Parque de Exposições de Animais "João Albino Pedrosa"	DAI-2	1
Diretor do Departamento de Recursos Hídricos e Meio Ambiente	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Recursos Hídricos e Equipamentos Rurais	DAI-1	1
Chefe da Divisão de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental	DAI-1	1
Total de Cargos do Nível de Direção e Chefia		9
TOTAL		9
Total de Cargos dos Níveis de Direção e Chefia		138
Total de Cargos dos Níveis de Assessoramento		10
TOTAL GERAL		148

Tabela 2
Administração Indireta
Quadro 1

IPAMS – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Sumé

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	NÚMERO
Diretor-Presidente	IPAMS-CC-1	1
Consultor Jurídico	IPAMS-CC-1	1
Diretor de Benefícios	IPAMS-CC-2	1
Diretor de Administração e Finanças	IPAMS-CC-2	1
Total de Cargos de Direção e Chefia		4
TOTAL		4

Tabela 2
Administração Indireta
Quadro 2

Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	NÚMERO
Diretor-Superintendente	SMTT-CC-1	1
Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI	SMTT-CC-2	1
Chefe da Divisão de Planejamento, Administração e Finanças	SMTT-CC-2	1
Chefe da Divisão Operacional de Transportes e Trânsito	SMTT-CC-2	1
Total de Cargos de Direção e Chefia		5
TOTAL		5

Tabela 2
Administração Indireta
Quadro 3
Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito- SMTT
FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	NÚMERO
Secretário-Executivo da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI	SMTT-FC-1	1
TOTAL		1

Projeto de Lei nº 364/2015

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
ANEXO II (art. 25)
REMUNERAÇÃO (RS)

Tabela 1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Quadro 1

AGRUPAMENTO: SECRETÁRIO-ADJUNTO

SÍMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO	TOTAL
SAD-1	1.774,75	592,65	2.367,40

Quadro 2

AGRUPAMENTO: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO ESPECIAL - DAE

DAE-1	2.555,40	444,60	3.000,00
DAE-2	1.448,06	251,94	1.700,00

Quadro 3

AGRUPAMENTO: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

DAS-1	1.187,42	390,49	1.577,91
DAS-2	929,93	310,68	1.240,61
DAS-3	777,78	258,55	1.036,33
DAS-4	762,00	253,30	1.015,30

Quadro 4

AGRUPAMENTO: DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA - DAI

DAI-1	761,82	253,23	1.015,05
DAI-2	743,73	247,91	991,64
DAI-3	726,71	241,52	968,23
DAI-4	710,75	236,20	946,95

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ANEXO II (art. 25)
REMUNERAÇÃO (RS)

Tabela 2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Quadro 1 – IPAMS – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ

SÍMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO	TOTAL
IPAMS-CC-1	1.354,14	450,40	1.804,54
IPAMS-CC-2	887,69	261,43	1.149,12

ANO XIII - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) - 16 DEZEMBRO de 2015 pág. 37

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE SUMÉ
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
ANEXO II (art. 25)
REMUNERAÇÃO (R\$)

Tabela 2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Quadro 2
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
TRÂNSITO - SMTT

SÍMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO	TOTAL
SMTT-CC-1	1.354,14	450,40	1.804,54
SMTT-CC-2	887,69	261,43	1.149,12

Tabela 2
Administração Indireta
Quadro 3
Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito
- SMTT
FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR (R\$)
Secretário-Executivo da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI	SMTT-FC-1	700,00

VETO Nº 01/2015 DE 01 DE DEZEMBRO 2015

AO PROJETO DE LEI Nº 357/2015

(de autoria do Legislativo)

Denomina Unidade Básica de Saúde
“Isabel Severo de Souza” localizada na
Comunidade Conceição.

A Câmara Municipal de Sumé, Estado da Paraíba, aprova e eu **VETO**
o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica denominado a Unidade Básica de Saúde “Isabel Severo
de Souza” localizada na Comunidade Conceição:

MOTIVO DO VETO: na localidade citada (Conceição) não existe
nenhuma Unidade Básica de Saúde. O que há no local, e uma Unidade de
Ensino Escolar que foi devidamente reformada para melhor atender aos
moradores da comunidade, inclusive com atendimento a saúde, quando da
visita do médico da família ao local, visto que o local é amplo e poderá servir
aos dois fins (educação e saúde), sem que isso intervenha nas atividades
escolares, que aliás, é objetivo principal do local.

Sumé (PB), 01 de dezembro de 2015

FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO

Prefeito do Município

Contrato realizado em outubro

CONTRATO: Nº 107

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ-PB

CONTRATADO: ANNA MAGDA DA CONCEIÇÃO SOUZA
CANTALICE

FUNDAMENTAÇÃO: A) § 2º, DO ART. 12, DA LEI MUNICIPAL Nº
1.081, DE 2013;

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2015

DISTRATE

Rescisão nº 013A do CONTRATO: Nº 032R/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ-PB

CONTRATADO: FLÁVIA JANAINA DE ARAÚJO SILVA

FUNDAMENTAÇÃO: A) § 2º, DO ART. 12, DA LEI MUNICIPAL Nº
1.081, DE 2013;

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2015

Rescisão nº 014 do CONTRATO: Nº 032H/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ-PB

CONTRATADO: MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA SILVA

FUNDAMENTAÇÃO: A) § 2º, DO ART. 12, DA LEI MUNICIPAL Nº
1.081, DE 2013;

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2015

PORTARIA Nº 4562/2013

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições
que lhe são conferidas pelo Decreto nº 926, Art. 15, de 13 de junho de 2011,

RESOLVE:

CONCEDER progressão horizontal a **MARIA LUCIANA
DA SILVA LEITE FERREIRA, Mat. 317, Portaria nº 1.942/1998**, passando
de MAG.401.2.1 para MAG.401.2.2, lotada da Secretaria de Educação.

Sumé, 12 de abril de 2013

MIGUEL ROBÉRIO CIPRIANO GONÇALVES

Secretário



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL S/N - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
http://www.sume.pb.gov.br
EDIÇÃO: Andrea Duarte DRT: 22/2006-98

DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura
TIRAGEM ILIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA